



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização
Assessoria de Gestão de Iluminação Pública

Termo de Referência n.º 8/2025 - SODF/SEOBRAS/SUAF/AGIP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREAS, PRIMÁRIAS NA CLASSE DE 15KV, SECUNDÁRIAS, NA CLASSE DE 1KV, ESTAÇÕES TRANSFORMADORAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO DENOMINADO ASSENTAMENTO 26 DE SETEMBRO, LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção de empresa para execução de serviços de implantação e remoção de redes de distribuição de energia elétrica, aéreas, primárias na classe de 15kV, secundárias, na classe de 1kV, e estações transformadoras, com fornecimento de materiais, para regularização do fornecimento de energia na região, a fim de garantir os parâmetros mínimos de segurança e qualidade, de acordo com as Normas Técnicas, padrões e procedimentos da concessionária de energia do Distrito Federal, observando os critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

1.2. O padrão da rede à implantar é o compacto, em cabo protegido, para média tensão, e isolado, para média tensão. As redes a serem retiradas são de padrões variados. O detalhamento será apresentado ao longo deste Termo.

Tabela 1 - Informações Gerais

Órgão Contratante	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Objeto	Implantação de infraestrutura de distribuição de energia elétrica em trecho do Assentamento 26 de Setembro
Sub-Áreas	Ruas 02 a 06
Orçamento	R\$ 18.741.142,24 BDI 11,10%

1.3. A presente contratação restringe-se aos trechos de rede localizados nas Rua 02 a 06 deste Assentamento, conforme poligonal e referência do local dos serviços abaixo:



Figura 01 - Localização das Ruas 2 a 6 no Assentamento 26 de Setembro

Legenda:

Rua 2 => Poligonais Amarelas

Rua 3 => Poligonais Verdes

Rua 4 => Poligonais Azuis

Rua 5 => Poligonais Vermelhas

Rua 6 => Poligonais Laranjas

Fonte: Google Earth

- 1.4. O objeto a ser contratada é classificada como serviço comum, considerando a padronização na execução, bem definida por meio de normas técnicas disponíveis pela concessionária de energia local, bem com as Normas Brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.6. O marco inicial de contagem da vigência será a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme previsão no art. 94, caput, da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 172, caput, do Decreto 44.330 de 2023.
- 1.7. O prazo de execução do objeto é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. Cabe à contratada executar os serviços conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.8. O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 105 e 111, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.9. A empresa especializada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção CRITÉRIO de julgamento pelo MENOR PREÇO, em observância ao art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.10. O julgamento por MENOR PREÇO considerará o menor dispêndio para a Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade definidos no presente Termo de Referência, nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda nas exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos nos projetos (art. 34, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 1.11. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme art. 46, II, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços de adequação da infraestrutura de distribuição de energia elétrica no Assentamento 26 de Setembro, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (id. [170652916](#)), art. 6º, inciso XXIII, alínea b, art. 18, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - IN SEGES/ME nº 58, de 2022, sendo sua viabilidade demonstrada junto ao Estudo de Viabilidade - SODF/SEBRAS/SUAF/AGIP (id. [165830175](#)).
- 2.2. O processo de ocupação do Assentamento 26 de Setembro/DF ocorreu de forma desordenada, com consequente expansão irregular de redes de distribuição de energia elétrica, implantadas sem o devido dimensionamento e atenção às normas técnicas da concessionária local, expondo a população a riscos de acidente, diante das situações de sobrecarga, e efeito de rompimento de cabos.
- 2.3. Trata-se, portanto, de serviços de infraestrutura emergenciais necessárias para garantir os parâmetros mínimos de segurança e qualidade no fornecimento de energia elétrica regular na região, conforme manifestação da concessionária do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 07/2024 Brasília-DF, 03 de janeiro de 2023 ([131347845](#)), direcionado pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através do Ofício Nº 99/2024 - SEGOV/GAB de 16 de janeiro de 2024 ([131371665](#)).

2.4. A implantação de infraestrutura na poligonal em questão, é demanda originada junto aos processos SEI nº [04018-00002618/2023-34](#) e [04018-0000097/2024-61](#), tendo sido as intervenções, deliberadas pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 3/2024 - SODF/GAB, SEI nº [169156366](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. HABILITAÇÃO

3.1.1. Conforme disposto na Resolução Normativa 1.000/2021 - ANEEL, para execução de obras por terceiro:

a) O terceiro deve ser legalmente habilitado, com registro no conselho de classe competente e contratado pelo consumidor e demais usuários.

3.1.2. Conforme diretrizes da Distribuidora local, a execução de obra por terceiros só poderá ser realizada por empresas que possuam credenciamento ativo com a respectiva Distribuidora, sendo a manutenção do credenciamento de inteira responsabilidade da credenciada. A CONTRATADA deverá verificar junto à concessionária de energia do Distrito Federal, os procedimentos e documentos necessários para sua prévia qualificação e autorização para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

3.1.3. O credenciamento supracitado deve estar em acordo com tipo de obra a executar, sendo objeto da contratação, serviços em regime de linha morta, serviços com intervenção no Sistema Elétrico de Potência - SEP com Baixa e Média Tensão com linha viva.

3.1.4. Os procedimentos para o credenciamento podem ser verificados por meio do endereço <https://www.neoenergia.com>

3.1.5. Considerando os prazos envolvidos, deverá ser providenciado o credenciamento em tempo adequado, a visando o cumprimento do cronograma estabelecido para execução do contrato.

3.1.6. A equipe operacional deverá estar com as certificações das Normas Regulamentadoras válidas, em especial:

a) NR - 10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS E ELETRICIDADE;

b) NR - 35: TRABALHO EM ALTURA

3.1.7. Nesse sentido, os eletricitistas, os encarregados e os auxiliares que participarem da execução da obra deverão possuir treinamento para desenvolverem suas atividades, inclusive os previstos na NR-10, devidamente comprovados por certificados emitidos em instituições amplamente reconhecidas e em validade.

3.1.8. A CONTRATADA deverá dispor de recursos necessários à exequibilidade do contrato, utilizando apenas profissionais que atendam aos quesitos da NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. Nesse sentido, os eletricitistas, os encarregados e os auxiliares que participarem da execução da obra deverão possuir treinamento para desenvolverem suas atividades, inclusive os previstos na NR-10, devidamente comprovados por certificados emitidos em instituições amplamente reconhecidas e em validade;

3.1.9. A CONTRATADA deverá formalizar à CONTRATANTE, por meio do seu Responsável Técnico, atestando que os elementos das Equipes estão qualificados, capacitados e autorizados a desenvolverem as atividades relacionadas a este Termo de Referência.

3.1.10. O dimensionamento da equipe operacional ficará a cargo da contratada, que deverá executar a obra dentro do prazo estabelecido no cronograma físico- financeiro - ANEXO VI.

3.1.11. A CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal capacitado para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo dispor de um Engenheiro Eletricista, que atuará como Responsável Técnico junto à CONTRATANTE, habilitado pelo CREA, detentor de Certidões de Acervo Técnico - CAT's por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto do contrato, conforme disposto no item 23, "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", deste Termo de Referência.

3.1.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento e qualificação técnica, operacional e administrativa de seus funcionários, bem como a quantificação dos recursos de mão-de-obra envolvidos nos trabalhos, devendo obedecer às leis e normas regulamentadoras, inclusive a parte referente à segurança do trabalho.

3.2. ESTUDOS PRELIMINARES

3.2.1. Características e Padrões da Distribuidora:

3.2.1.1. Para uma perfeita identificação das características técnicas e georreferenciamento dos elementos que compõem a rede de distribuição, objeto do projeto, a CONTRATADA deverá solicitar o Cadastro Técnico atualizado à distribuidora local.

3.2.1.2. A CONTRATADA deverá conhecer as Normas Técnicas da Distribuidora local, em especial:

a) Norma Técnica: DIS-NOR-012 - Critérios para Elaboração de Projetos de Rede de Distribuição Aérea.

b) Norma Técnica: DIS-NOR-013 - Projeto Rede de Distribuição Aérea Compacta

c) Norma Técnica: DIS-NOR-014-Projeto Rede Distribuição Aérea Multiplexada Baixa Tensão.

3.2.1.3. Outras Normas Técnicas auxiliares, bem como atualizações e/ou substituições, poderão ser acessadas no site <https://www.neoenergia.com/web/brasil/sua-casa/normas-tecnicas>.

3.3. PROJETO EXECUTIVO

3.3.1. Foram elaborados pela distribuidora Neoenergia Brasília, os projetos executivos nºs 2023-CEB-2123-RDA-1, D-0004998, F-0005379, D-0005465 e D-0005673, devendo considerar na proposta os trâmites de transferência de propriedade e aprovações do projeto, bem como eventuais adequações, a ser elaborado por profissional habilitado e qualificado, para aprovação junto à concessionária de energia, de acordo com suas normas técnicas de elaboração de projetos, atendendo todos os procedimentos e exigências vigentes, bem como a utilização do software indicado pela distribuidora.

3.3.2. Adequações poderão ser consideradas, em função adversidades durante a execução, a serem previamente acordadas com a fiscalização e concessionária. Nestes casos, os cálculos de esforços das estruturas e dimensionamentos deverão ser revisados, bem como os padrões dos materiais e estruturas, conforme Normas e Especificações Técnicas atualizadas da distribuidora local.

3.3.3. A CONTRATADA deverá, previamente, verificar eventuais ajustes em função de norma e/ou critérios da concessionária local, à época da contratação.

3.3.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá considerar tais eventuais ajustes, não sendo objeto de aditivo ao CONTRATO resultante deste Termo de Referência.

3.3.5. PROJETO 2023-CEB-2123-RDA-1: Rua 02 - Assentamento 26 de Setembro

3.3.5.1. Tratam-se dos serviços para regularização da rede de distribuição de energia na denominada Rua 02, com a implantação de infraestrutura adequada às unidades existentes, e retirada de redes irregulares.

3.3.5.2. O presente projeto, disponibilizado em anexo, elaborado em software georeferenciado próprio da concessionária, detalha o padrão de rede de distribuição a ser implantada, bem como trecho de rede a retirar, indicando:

- Tipo e seção transversal dos condutores de média, classe de tensão 15kV, e baixa tensão, classe 1kV;

- Quantidade de condutores por circuito;
- Características dos postes, altura e capacidade de esforço;
- *Estruturas de média e baixa tensão.

*As especificações das estruturas serão apresentadas em seguida, conforme padrões e normas da concessionária local.

- Traçado da rede a ser implantada, na cor magenta, sobre o urbanismo existente.
- Rede de distribuição irregular, na cor preta riscada, a retirar.

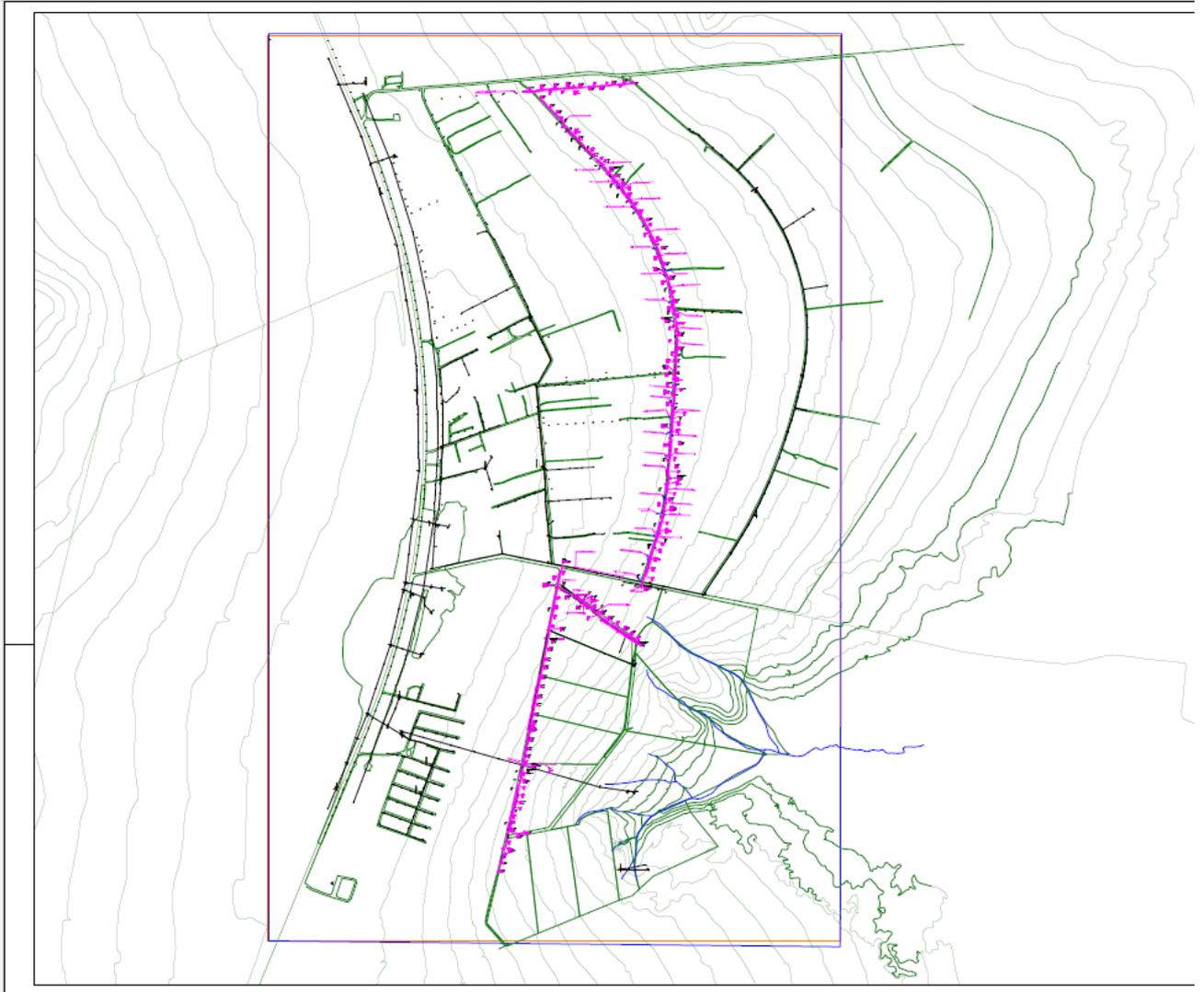


Figura 02 - PROJETO 2023-CEB-2123: Rua 02 - Assentamento 26 de Setembro

3.3.6. PROJETO D-0004998: Rua 03 - Assentamento 26 de Setembro

3.3.6.1. Tratam-se dos serviços para regularização da rede de distribuição de energia na denominada Rua 03, com a implantação de infraestrutura adequada às unidades existentes, e retirada de redes irregulares.

3.3.6.2. O presente projeto, disponibilizado em anexo, elaborado em software georeferenciado próprio da concessionária, detalha o padrão de rede de distribuição a ser implantada, bem como trecho de rede a retirar, indicando:

- Tipo e seção transversal dos condutores de média, classe de tensão 15kV, e baixa tensão, classe 1kV;
- Quantidade de condutores por circuito;
- Características dos postes, altura e capacidade de esforço;
- *Estruturas de média e baixa tensão.

*As especificações das estruturas serão apresentadas em seguida, conforme padrões e normas da concessionária local.

- Traçado da rede a ser implantada, na cor magenta, sobre o urbanismo existente.
- Rede de distribuição irregular, na cor preta riscada, a retirar.

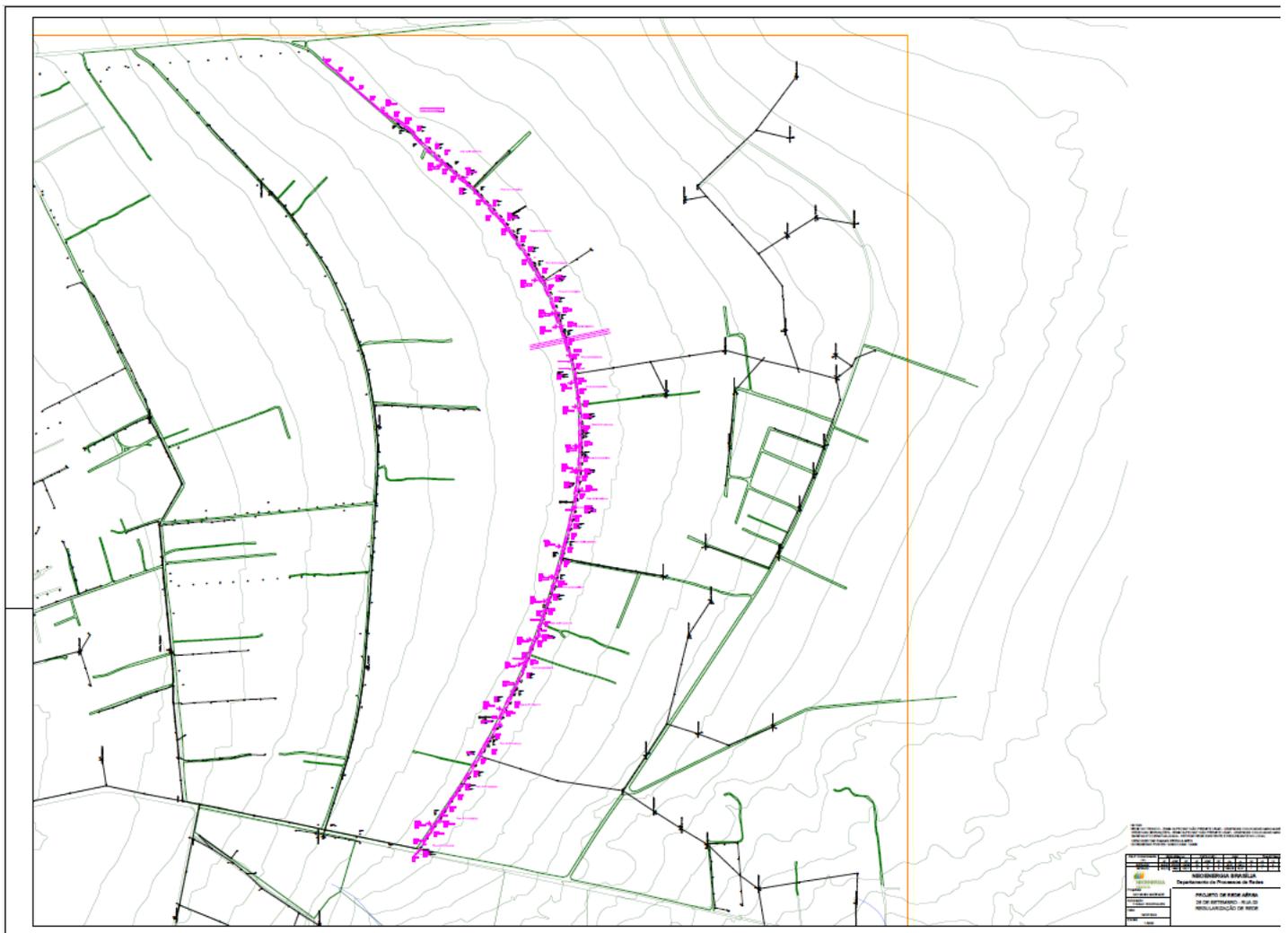


Figura 03 - PROJETO D-0004998: Rua 03 - Assentamento 26 de Setembro

3.3.7. PROJETO F-0005379: Rua 04 - Assentamento 26 de Setembro

3.3.7.1. Tratam-se dos serviços para regularização da rede de distribuição de energia na denominada Rua 04, com a implantação de infraestrutura adequada às unidades existentes, e retirada de redes irregulares.

3.3.7.2. O presente projeto, disponibilizado em anexo, elaborado em software georeferenciado próprio da concessionária, detalha o padrão de rede de distribuição a ser implantada, bem como trecho de rede a retirar, indicando:

- Tipo e seção transversal dos condutores de média, classe de tensão 15kV, e baixa tensão, classe 1kV;
- Quantidade de condutores por circuito;
- Características dos postes, altura e capacidade de esforço;
- *Estruturas de média e baixa tensão.

*As especificações das estruturas serão apresentadas em seguida, conforme padrões e normas da concessionária local.

- Traçado da rede a ser implantada, na cor magenta, sobre o urbanismo existente.
- Rede de distribuição irregular, na cor preta riscada, a retirar.

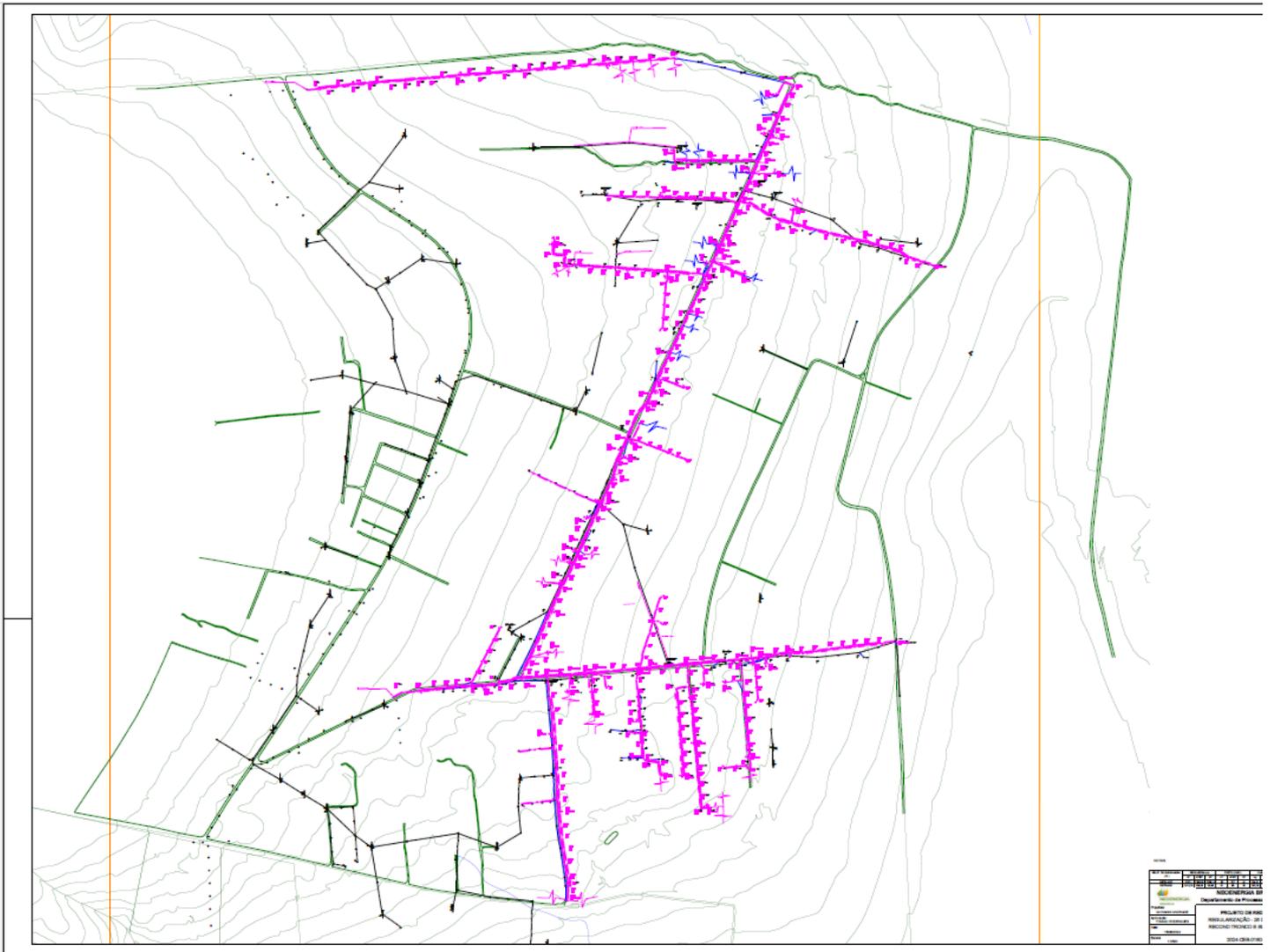


Figura 05 - PROJETO D-0005465: Rua 05 - Assentamento 26 de Setembro

3.3.9. **PROJETO D-0005673: Rua 06 - Assentamento 26 de Setembro**

3.3.9.1. Tratam-se das serviços para regularização da rede de distribuição de energia na denominada Rua 06, com a implantação de infraestrutura adequada às unidades existentes, e retirada de redes irregulares.

3.3.9.2. O presente projeto, disponibilizado em anexo, elaborado em software georeferenciado próprio da concessionária, detalha o padrão de rede de distribuição a ser implantada, bem como trecho de rede a retirar, indicando:

- Tipo e secção transversal dos condutores de média, classe de tensão 15kV, e baixa tensão, classe 1kV;
- Quantidade de condutores por circuito;
- Características dos postes, altura e capacidade de esforço;
- *Estruturas de média e baixa tensão.

*As especificações das estruturas serão apresentadas em seguida, conforme padrões e normas da concessionária local.

- Traçado da rede a ser implantada, na cor magenta, sobre o urbanismo existente.
- Rede de distribuição irregular, na cor preta riscada, a retirar.

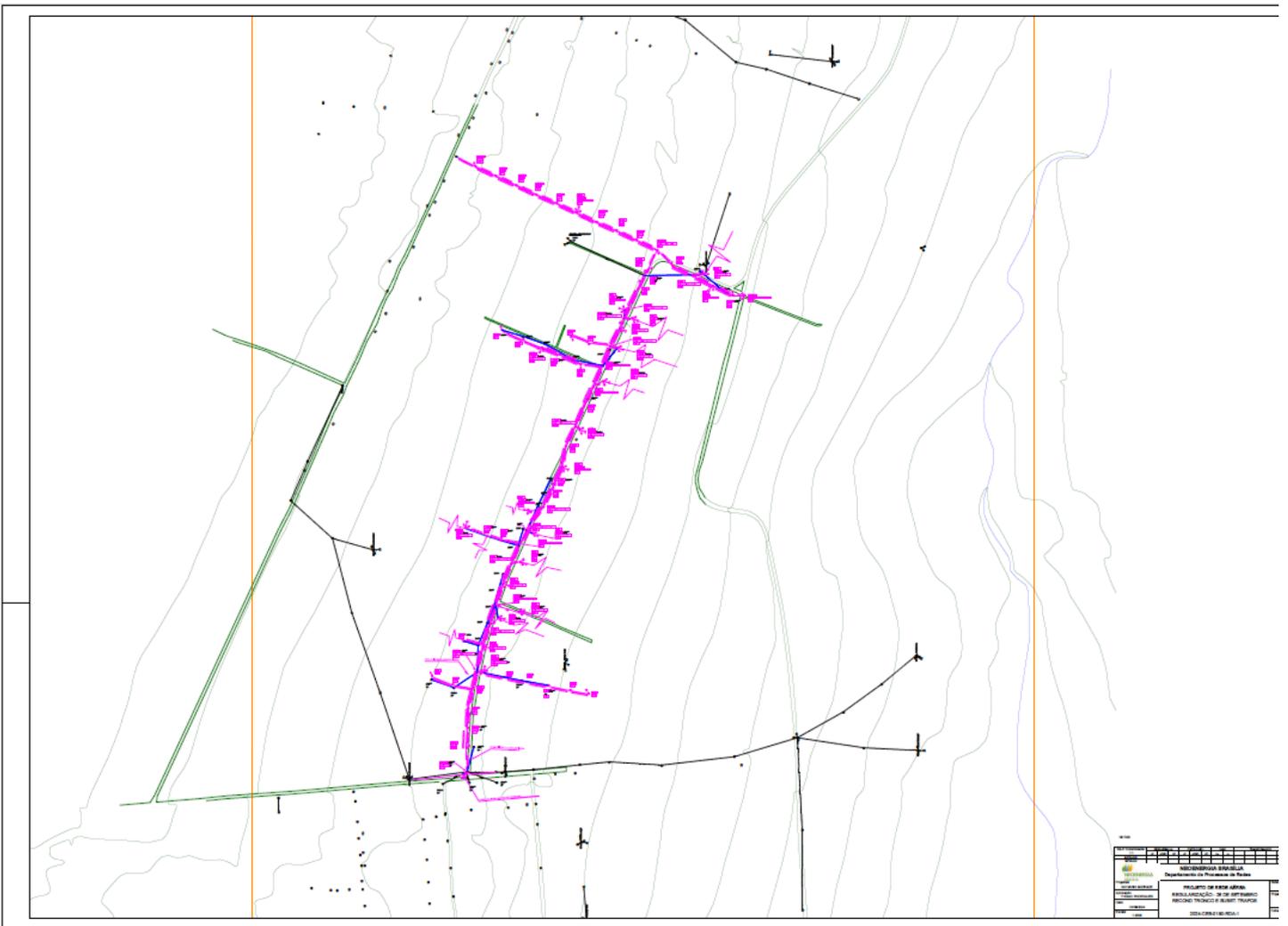
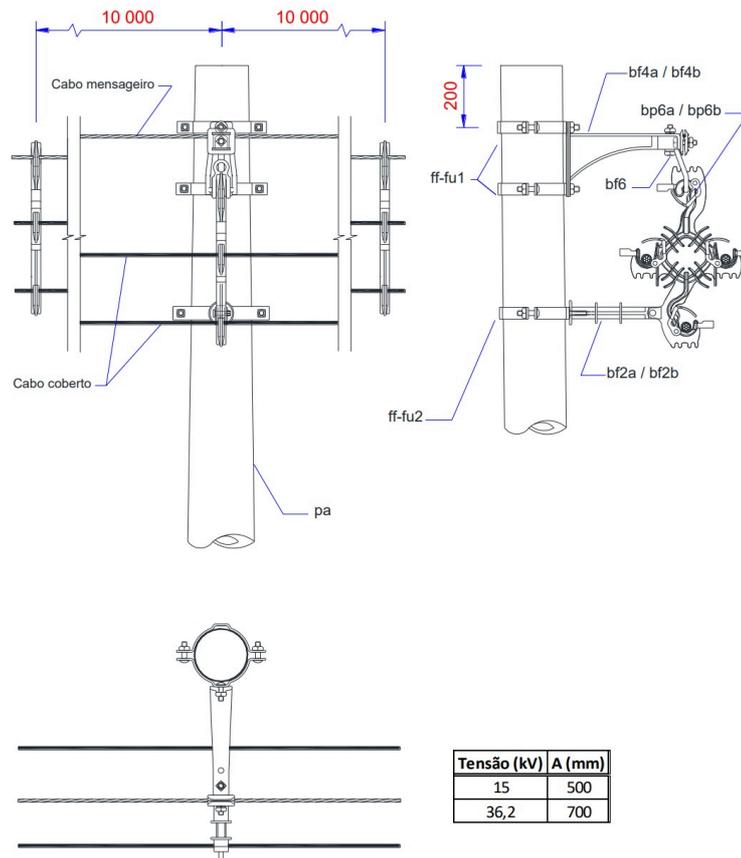


Figura 06 - PROJETO D-0005673: Rua 06 - Assentamento 26 de Setembro

3.3.10. Especificação das Estruturas:

3.3.10.1. Estrutura Padrão Rede Compacta, 15kV, Tipo CE1A:



Tensão (kV)	A (mm)
15	500
36,2	700

Dimensões em milímetros

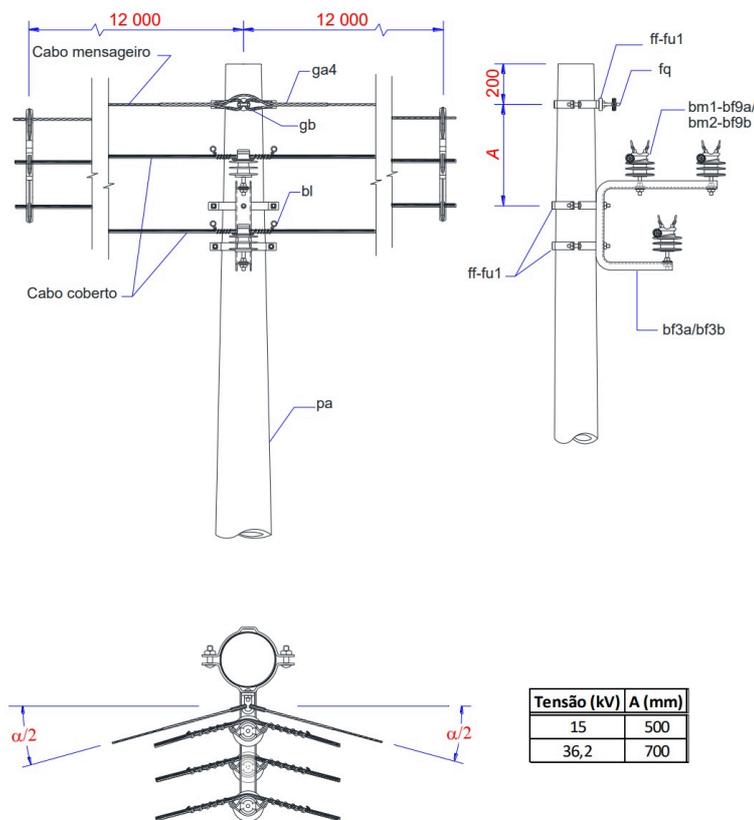
Figura 05 - ESTRUTURA CE1A - REDE COMPACTA

Fonte - DIS-NOR-013 - Neoenergia

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
CINTA DE AÇO CARBONO	UN	3
ESTRIBO BRACO L	UN	1
PARAFUSO ABAULADO AÇO CARBORNO M16X45MM	UN	2
PARAFUSO ABAULADO AÇO CARBORNO M16X70MM	UN	1
BRAÇO ANTIBALANÇO PARA REDE COMPACTA 305MM	UN	1
BRAÇO TIPO L PARA REDE COMPACTA 345MM	UN	1
ESPAÇADOR POLIMÉRICO PARA REDE COMPACTA 15kV AUTOTRAVANTE 35-240MM2	UN	1

Tabela 01 - Relação de materiais - Estrutura CE1A

3.3.10.2. Estrutura Padrão Rede Compacta, 15kV, Tipo CE2:



Dimensões em milímetros

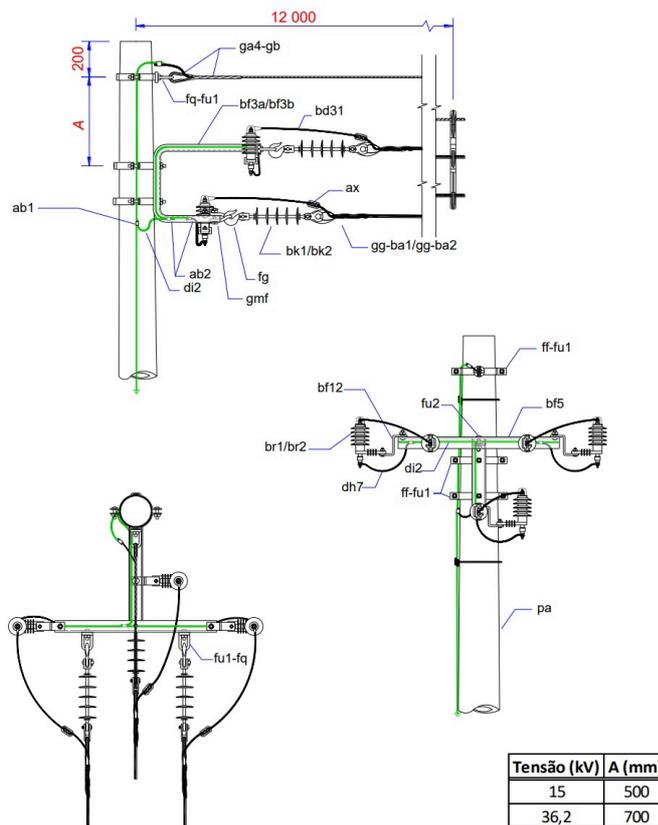
Figura 06 - ESTRUTURA CE2 - REDE COMPACTA

Fonte - DIS-NOR-013 - Neoenergia

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
ALÇA PREFORMADA ESTAI 7,90 MM EAR	UN	2
CINTA DE AÇO CARBONO	UN	3
FIO EM ALUMÍNIO COBERTO 10MM2	M	6
OLHAL PARA PARAFUSO M16-5/8" 5000DAN	UN	1
PARAFUSO ABAULADO AÇO CARBORNO M16X45MM	UN	3
SAPATILHA PARA CABO 9,5MM	UN	2
BRAÇO TIPO C PARA REDE COMPACTA 580X440X365X76MM	UN	1
ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO ISOLAÇÃO 15,0KV, 25MM, 1200DAN	UN	3
PINO PARA ISOLADOR EM AÇO 16,0MM 154X38X192MM	UN	3

Tabela 02 - Relação de materiais - Estrutura CE2

3.3.10.3. Estrutura Padrão Rede Compacta, 15kV, Tipo CE3:



Dimensões em milímetros

Figura 07 - ESTRUTURA CE3 - REDE COMPACTA

Fonte - DIS-NOR-013 - Neoenergia

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
ALÇA PREFORMADA ESTAI 7,90 MM EAR	UN	1
CABO PARA REDE AEREA EM COBRE XLPE 15KV 16,00MM2	UN	6
CABO ISOLADO EM COBRE XLPE PT 10,00MM2	UN	2
CANTONEIRA 65X65X900MM	UN	1
CINTA DE AÇO CARBONO	UN	3
CONECTOR DERIVAÇÃO COMPRESSÃO DO TIPO "H" ALUMÍNIO	UN	3
GANCHO SUSPENSÃO OLHAL	UN	3
GRAMPO PARALELO EM ALUMÍNIO 6,05-10,50MM	UN	2
GRAMPO PARALELO EM BRONZE 10,0-70,0MM2	UN	4
MANILHA CURVA SAE1010 16,0MM 5000DAN	UN	1
MANILHA SAPATILHA AÇO 5000DAN	UN	3
OLHAL PARA PARAFUSO M16-5/8" 5000DAN	UN	3
PARAFUSO ABAULADO AÇO CARBONO M16X45MM	UN	5
PARAFUSO ABAULADO AÇO CARBONO M16X70MM	UN	1
SAPATILHA CABO 9,5MM	UN	1
SUPORTE TIPO Z PARA REDE COMPACTA 85X113X85MM	UN	3
ALÇA PRE-FORMADA PARA CABO COBERTO 15 KV	UN	3
BRAÇO TIPO C PARA REDE COMPACTA 580X440X365X76MM	UN	1
CABO COBRE NU 25MM2 1F CL2A	KG	0,60
ISOLADOR DE SUSPENSÃO (ANCORAGEM), POLIMÉRICO 50KN 15kV	UN	3
PARA-RAIOS PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO 12KV 10KA	UN	3

Tabela 03 - Relação de materiais - Estrutura CE3

3.3.10.4. Estrutura Padrão Rede Compacta, 15kV, Tipo CE3-TR:

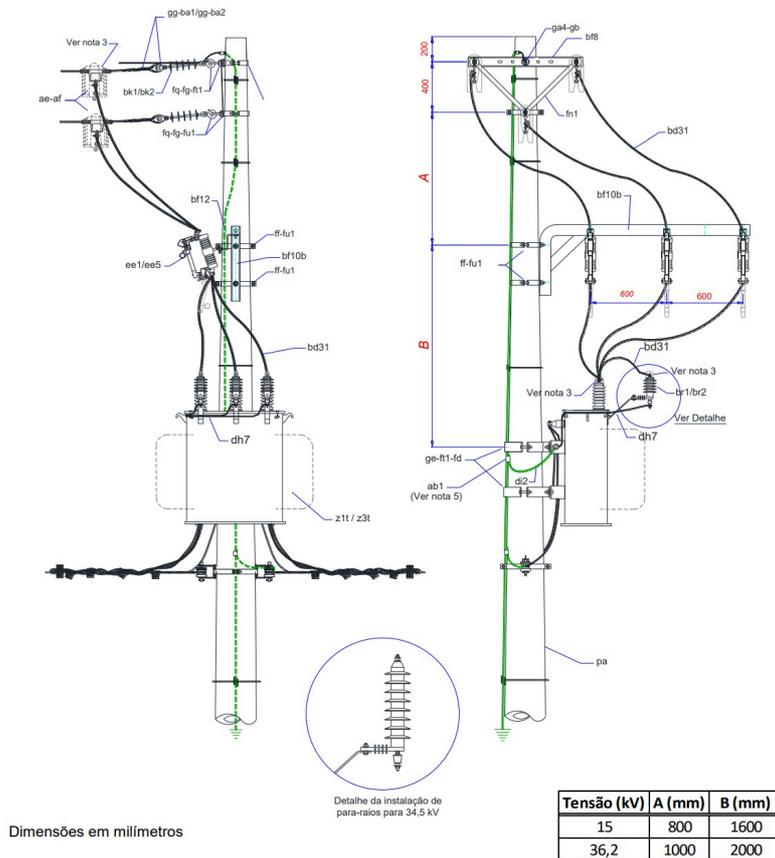
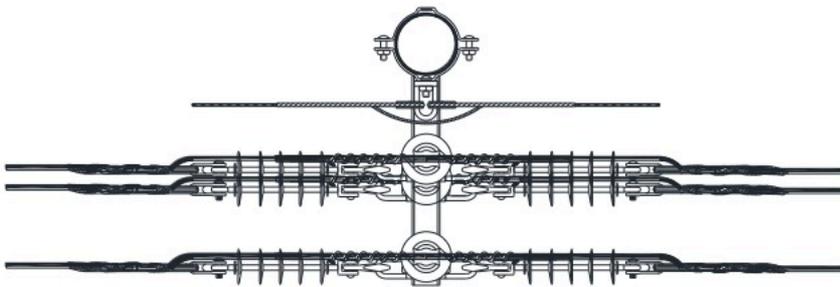
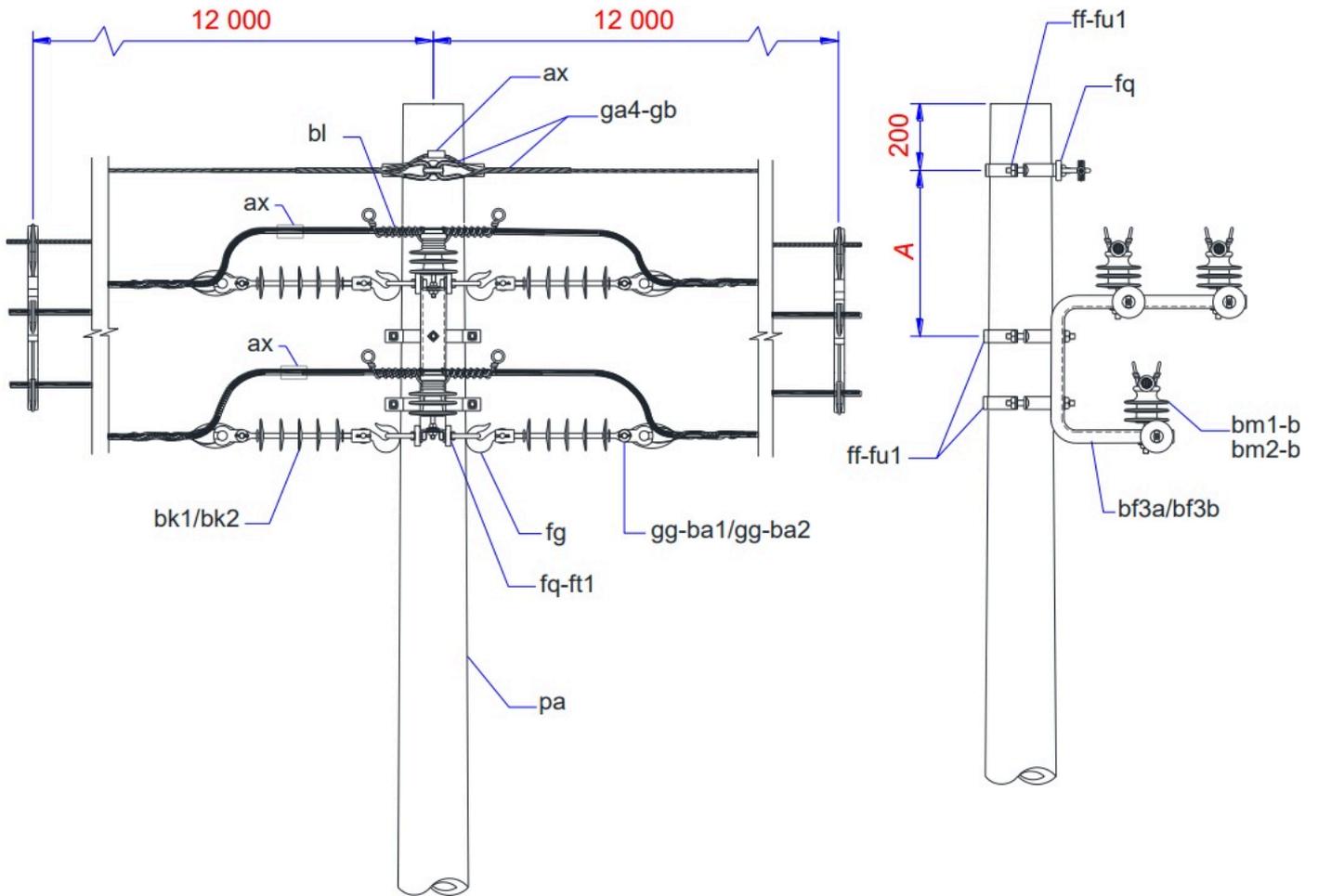


Figura 08 - ESTRUTURA CE3 TR - REDE COMPACTA

Fonte - DIS-NOR-013 - Neoenergia

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
ALÇA PREFORMADA ESTAI 7,90 MM EAR	UN	1
ARRUELA LISA CIRCULAR SAE1020 M18	UN	2
CABO DE COBRE ISOLADO XLPE PT 10,00MM2	M	2
CINTA DE AÇO CARBONO	UN	4
CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO ESTRIBO	UN	3
GANCHO SUSPENSÃO OLHAL	UN	3
GRAMPO DE LINHA VIVA	UN	3
GRAMPO PARALELO ALUMÍNIO 6,05-10,50MM	UN	2
GRAMPO PARALELO BRONZE 10,0-70,0MM2	UN	4
MANILHA SAPATILHA AÇO 5000DAN	UN	3
MÃO FRANCESA NORMAL AÇO 32X 6,0X 619MM	UN	2
OLHAL PARA PARAFUSO M16-5/8" 5000DAN	UN	4
PARAFUSO ABAULADO AÇO CARBONO M16X45MM	UN	7
PARAFUSO ABAULADO AÇO CARBONO M16X70MM	UN	1
PARAFUSO QUADRADO AÇO CARBONO M16X50MM	UN	4
PERFIL TIPO U AÇO GALVANIZADO 76X38X6,5X900MM	UN	1
SAPATILHA CABO 9,5MM	UN	1
SUPORTE AFASTADOR HORIZONTAL AÇO PARA REDE COMPACTA 1650MM	UN	1
SUPORTE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (TRANSFORMADOR)	UN	2
SUPORTE TIPO Z PARA REDE COMPACTA 85X113X85MM	UN	3
ALÇA PRE-FORMADA CABO COBERTO 15 KV	UN	3
CABO PARA REDE AÉREA DE COBRE XLPE 15KV 16,00MM2	UN	9,5
CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO C 15KV 100A 7,1KA	UN	3
ISOLADOR DE SUSPENSÃO (ANCORAGEM), POLIMÉRICO 50KN 15KV	UN	3
PARA-RAIOS PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO 12KV 10KA	UN	3

Tabela 04 - Relação de materiais - Estrutura CE3 TR



Tensão (kV)	A (mm)
15	500
36,2	700

Dimensões em milímetros

Figura 08 - ESTRUTURA CE4 - REDE COMPACTA
Fonte - DIS-NOR-013 - Neoenergia

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
ALÇA PREFORMADA ESTAI 7,90 MM EAR	UN	2
CINTA DE AÇO CARBONO	UN	3
CONECTOR DE DERIVAÇÃO À COMPRESSÃO TIPO "H" ALUMÍNIO	UN	3
FIO DE ALUMÍNIO COBERTO 10MM2	M	6
GANCHO SUSPENSÃO OLHAL	UN	6
GRAMPO PARALELO ALUMÍNIO 6,05-10,50MM	UN	1
MANILHA SAPATILHA AÇO 5000DAN	UN	6
OLHAL PARA PARAFUSO M16-5/8" 5000DAN	UN	7
PARAFUSO ABAULADO AÇO CARBONO M16X45MM	UN	3
PARAFUSO QUADRADO AÇO CARBONO M16X50MM	UN	6
SAPATILHA CABO 9,5MM	UN	2
ALÇA PRE-FORMADA CABO COBERTO 15 KV	UN	6

BRAÇO TIPO C PARA REDE COMPACTA 580X440X365X76MM	UM	1
ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO ISOLAÇÃO 15,0KV, 25MM, 1200DAN	UN	3
SOLADOR DE SUSPENÇÃO (ANCORAGEM), POLIMÉRICO 50KN 15KV	UN	6
PINO PARA ISOLADOR EM AÇO 16,0MM 154X38X192MM	UN	3

Tabela 05 - Relação de materiais - Estrutura CE4

3.3.10.5. Estrutura Padrão Rede Nua, 15kV, Tipo N3:

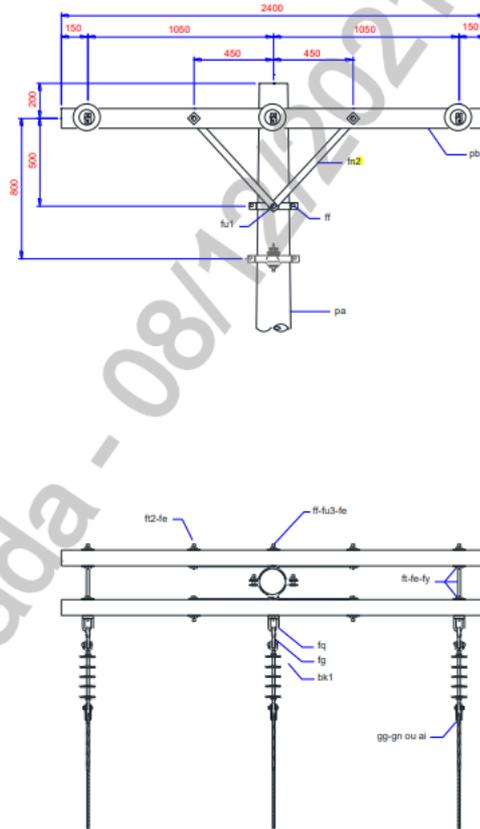


Figura 09 - ESTRUTURA N3 - REDE NUA

Fonte - DIS-NOR-018 - Neoenergia

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
ALCA PRE-FORMADA	UN	3
ARRUELA LIS QUAD M18	UN	11
CINTA DE AÇO CARBONO	UN	2
CRUZETA FIBRA RETA 90X90 2,4M REFORCADA	UN	2
GANCHO SUSP OLHAL	UN	3
ISOLADOR SUSP POLIMÉRICO 50KN 15KV	UN	3
MANILHA SAPATILHA AÇO 5000DAN	UN	3
MAO FRANCESA NORMAL AÇO 32X 6,0X 726MM	UN	4
OLHAL P/PARAF FOFO M16-5/8" 5000DAN	UN	3
PARAFUSO ABAU AÇO CARB M16X45MM	UN	2
PARAFUSO CAB QUAD AÇO 16X150MM	UN	4
PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 125,0MM	UN	2
PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 150,0MM	UN	2
PORCA QUAD SAE1020 M16	UN	4
SELA CRUZETA 110X116MM	UN	2

Tabela 06 - Relação de materiais - Estrutura N3

3.3.10.6. Estrutura Padrão Rede Nua, 15kV, Tipo N4:

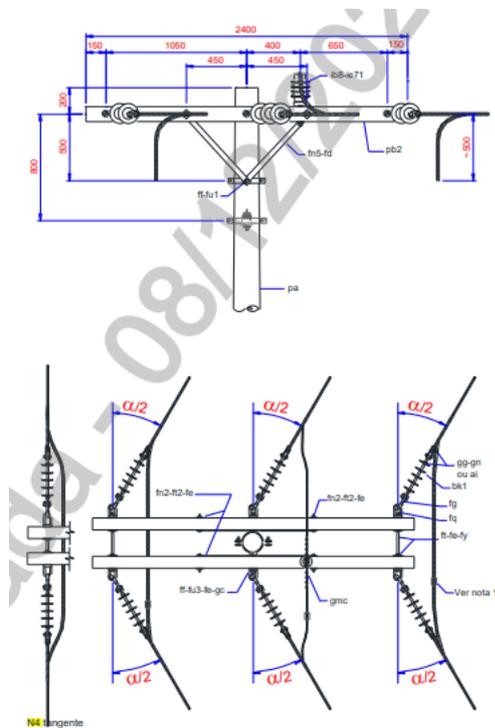


Figura 10 - ESTRUTURA N4 - REDE NUA

Fonte - DIS-NOR-018 - Neoenergia

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
ALCA PRE-FORMADA	UN	6
ARRUELA LIS CIRC SAE1020 M18	UN	1
ARRUELA LIS QUAD M18	UN	8
CINTA DE ACO CARBONO	UN	2
CRUZETA FIBRA RETA 90X90 2,4M REFORCADA	UN	2
GANCHO SUSP OLHAL	UN	6
ISOLADOR PILAR PORC 8KN 15KV/110KV	UN	1
ISOLADOR SUSP POLIMERICO 50KN 15kV	UN	6
MANILHA SAPATILHA ACO 5000DAN	UN	6
MAO FRANCESA NORMAL ACO 32X 6,0X 726MM	UN	3
MAO FRANCESA PERFIL ACO 38X 5,0X 993MM	UN	1
OLHAL P/PARAF FOFO M16-5/8" 5000DAN	UN	6
PARAFUSO ABAU ACO CARB M16X45MM	UN	2
PARAFUSO CAB QUAD ACO 16X150MM	UN	4
PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 125,0MM	UN	2
PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 150,0MM	UN	2
PINO ISOL ACO 16,0MM 168,5X28,5X140MM	UN	1
PORCA QUAD SAE1020 M16	UN	4
SELA CRUZETA 110X116MM	UN	2

Tabela 06 - Relação de materiais - Estrutura N4

3.3.10.7. Estrutura Padrão Isolada, 1kV, Tipo STBI:

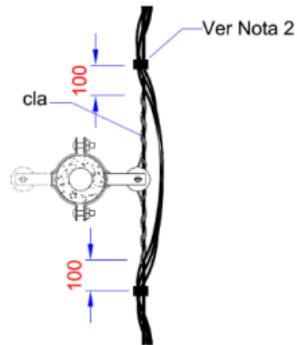
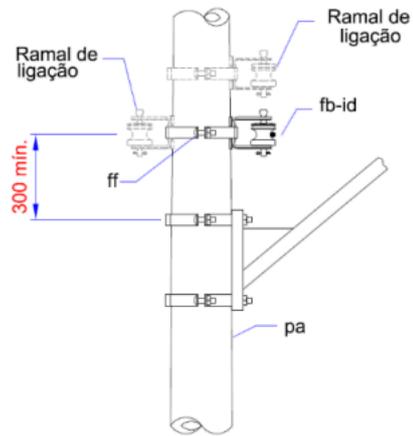


Figura 11 - ESTRUTURA STBI - REDE ISOLADA

Fonte - DIS-NOR-014 - Neoenergia

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
ARMACAO SECUN ACO CARB 1 ESTR	CDA	1
CINTA DE AÇO CARBONO	CDA	1
FIO COBRE 750 V 2,50 MM2 PT	M	1
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	CDA	1
LACO PRÉ FORMADO ROLDANA	CDA	1

Tabela 07 - Relação de materiais - Estrutura STBI

3.3.10.8. Estrutura Padrão Isolada, 1kV, Tipo FLABIT:

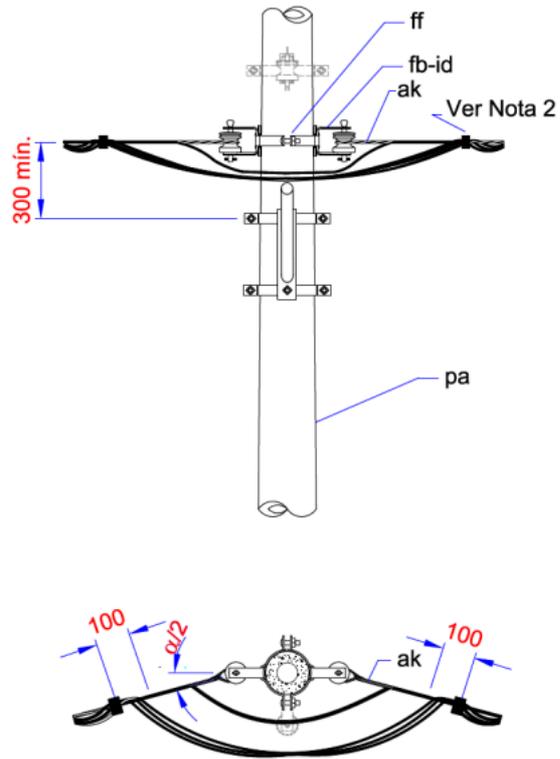


Figura 12 - ESTRUTURA FLABIT - REDE ISOLADA

Fonte - DIS-NOR-014 - Neoenergia

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
ALCA PRE-FORMADA	CDA	2
ARMAÇAO SECUN ACO CARB 1 ESTR	CDA	2
CINTA DE AÇO CARBONO	CDA	1
FIO COBRE 750 V 2,50 MM2 PT	M	1
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	CDA	2

Tabela 08 - Relação de materiais - Estrutura FLABIT

3.3.10.9. Estrutura Padrão Isolada, 1kV, Tipo FLABIDT:

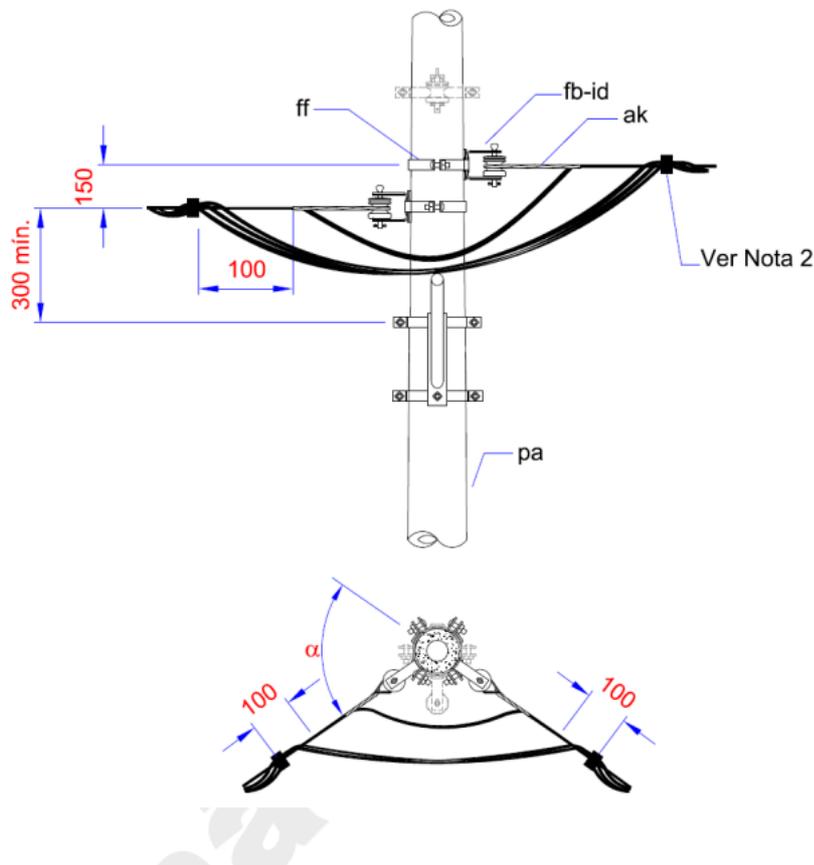


Figura 12 - ESTRUTURA FLABIT - REDE ISOLADA

Fonte - DIS-NOR-014 - Neoenergia

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
ALCA PRE-FORMADA	CDA	2
ARMAÇÃO SECUN AÇO CARB 1 ESTR	CDA	2
CINTA DE AÇO CARBONO	CDA	2
FIO COBRE 750 V 2,50 MM2 PT	M	1
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	CDA	2

Tabela 09 - Relação de materiais - Estrutura FLABIDT

3.3.10.10. Outros detalhes complementares quanto às estruturas, como nomenclaturas e aplicações, poderão ser acessadas por meio das seguintes normas técnicas:

- a) Norma Técnica: DIS-NOR-012 - Critérios para Elaboração de Projetos de Rede de Distribuição Aérea.
- b) Norma Técnica: DIS-NOR-013 - Projeto Rede de Distribuição Aérea Compacta
- c) Norma Técnica: DIS-NOR-014-Projeto Rede Distribuição Aérea Multiplexada Baixa Tensão.

3.3.11. Eventuais alterações e/ou adequações de materiais, por questões técnicas, normativas e/ou de disponibilidade de mercado, à época da execução, poderão ser realizadas em acordo com a distribuidora local e CONTRATANTE.

3.3.12. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE/ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

3.3.12.1. A CONTRATADA deverá solicitar o recorte da poligonal junto à concessionária local, em extensão específica, conforme procedimentos vigentes;

3.3.12.2. A CONTRATADA deverá, em caso de necessidade de adequação, os ajustes de projeto executivo definitivo por meio de profissional habilitado e qualificado, de acordo com suas normas técnicas de elaboração de projetos, atendendo todos os procedimentos e exigências vigentes, bem como a utilização do software indicado pela distribuidora, devendo ainda observar os critérios de credenciamento de profissional adotados pela distribuidora do Distrito Federal.

3.3.12.3. A CONTRATADA deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do projeto.

3.3.13. APROVAÇÃO DE PROJETO

3.3.13.1. A CONTRATADA deverá conduzir a aprovação do projeto executivo junto à concessionária do Distrito Federal, de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos.

3.3.13.2. A CONTRATADA deverá fornecer o projeto executivo aprovado à CONTRATANTE.

3.4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais previstos em projeto:

- 3.4.1.1. Postes de concreto circulares;
- 3.4.1.2. Ferragens (estruturas e cintas);
- 3.4.1.3. Poliméricos;
- 3.4.1.4. Condutores;

- 3.4.1.5. Transformadores;
- 3.4.1.6. Cordoalhas;
- 3.4.1.7. Aterramentos;
- 3.4.1.8. Materiais acessórios (parafusos, arruelas, conectores, emendas, amarrações, fitas e mantas de uso elétrico, etc).
- 3.4.2. Os materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela distribuidora do Distrito Federal;
- 3.4.3. As especificações podem ser consultadas pelo site <https://www.neoenergia.com/web/brasil/sua-casa/normas-tecnicas>.
- 3.4.4. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços devem ser novos e atender às especificações fornecidas pela distribuidora, sendo proibida a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados;
- 3.4.5. A CONTRATADA deverá dispor de local apropriado para o armazenamento dos materiais novos e retirados, até o momento da devolução à distribuidora local, sendo sua guarda de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4.6. Os materiais e equipamentos deverão possuir Notas Fiscais e termos de garantia dos fabricantes, quando aplicado, podendo ser solicitados pela distribuidora local.

3.5. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E DESATIVAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

3.5.1. Implantação de Rede

3.5.1.1. Execução dos serviços de construção dos quantitativos previstos nos projetos de rede de distribuição aérea (RDA), em média e baixa tensão, com a implantação e equipagem de postes de concreto, montagem de estruturas, lançamento, tracionamento e amarração de cabos. Instalação de transformadores em poste, bem como a transferência de carga, incluindo ramais de ligação, conforme projetos em anexo.

3.5.1.2. Destaca-se que as extensões e quantidades podem variar conforme condições de execução, não sendo objeto de aditivo contratual.

3.5.1.3. Desativação de Rede

3.5.1.4. Retirada dos quantitativos previstos nos projetos em anexo de postes de concreto, e de rede de distribuição, com estruturas, condutores, cordoalha, ferragens e acessórios.

3.5.1.5. A destinação destes materiais será definida pela fiscalização, devendo ser devolvidos conforme procedimentos vigentes.

3.5.1.6. Destaca-se que as extensões e quantidades podem variar conforme condições de execução, não sendo objeto de aditivo contratual.

3.5.2. Execução dos Serviços

3.5.2.1. O início dos serviços e a aquisição de materiais estarão condicionados à emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

3.5.2.2. Os serviços de intercalação de postes deverão ser realizados prioritariamente em redes energizadas, com auxílio de equipes especializadas em linha viva, bem como demais serviços de apoio nos trechos energizados durante os serviços das equipes de construção, devendo ainda prever instalação de chaves de seccionamento temporárias, se for o caso, atendendo as normas e procedimentos vigentes da distribuidora.

3.5.2.3. As interrupções no fornecimento de energia elétrica para execução dos serviços (desligamentos), deverão ser programadas junto à distribuidora, sempre respeitando as instruções técnicas, de segurança, e os prazos em vigor. Deverão empregar os equipamentos de aterramento temporário obrigatório para execução das atividades, em número suficiente para isolar o trecho do serviço, por todos os lados, tanto na média como na baixa tensão.

3.5.2.4. Deverão ser observadas as condições operativas da rede de distribuição para programação e planejamento dos serviços, observando os recursos para as solicitações de desligamento.

3.5.2.5. Toda a locação da rede deverá seguir o local indicado pela CONTRATADA.

3.5.2.6. Deverão ser realizadas todas as transferências de ramais de consumidoras, inclusive muflas, caso existam, e transformadores, bem como derivações.

3.5.2.7. Em caso de obstrução por vegetação, a CONTRATADA deverá dispor de condições operacionais para promover poda, bem como o destino do material removido.

I - Havendo necessidade de supressão, as árvores a serem retiradas serão identificadas pela FISCALIZAÇÃO, sob supervisão da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento (SUAPS).

II - A remoção das árvores identificadas pela FISCALIZAÇÃO ficará a cargo da NOVACAP, devendo ser contatada a Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento (SUAPS) para agir como mediadora junto àquela Companhia.

3.5.2.8. Deverá ser considerado, inclusive, o fornecimento de materiais (cimento, areia, pedra e ladrilho padrão e/ou outros materiais), a recomposição dos passeios e calçadas, toda vez que houver necessidade de abertura de buracos. Tanto a recomposição das calçadas como a remoção de terra e entulhos, deverão ser feitos imediatamente após a execução dos serviços. A recomposição das calçadas deverá ser feita de forma total, até o acabamento com ladrilhos, pedras, etc.

3.5.2.9. Executar a atividade de concretagem e travamento de base de poste com fornecimento dos materiais necessários (cimento, areia e pedra), quando exigido em norma.

3.5.2.10. Toda e qualquer sinalização da obra que se fizer necessária, será de responsabilidade da contratada.

3.5.2.11. Proteger os buracos ou valetas com tampas suficientemente resistentes e seguras para evitar acidentes com terceiros, veículos e animais. Tais escavações devem ser realizadas com antecedência máxima de 24 horas da realização dos serviços de instalações dos respectivos postes.

3.5.2.12. As cavas e/ou valas que, por qualquer motivo, devam permanecer abertas até a implantação dos respectivos postes, deverão ser protegidas com tampas e/ou sinalização adequada.

3.5.2.13. A CONTRATADA deverá verificar a existência de interferência em dutos subterrâneos de água, esgoto, energia e/ou telecomunicações; É responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado às redes públicas existentes nas proximidades ou que cruzem com as redes que ela estiver executando, bem como a gestão para sua retirada, caso necessário.

3.5.2.14. Na execução de qualquer atividade, deverá observar rigorosamente todas as exigências legais federais, distritais e regionais, relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n.º 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3214, de 8 de junho de 1978, onde estão contidas nas Normas Regulamentadoras – NR's.

3.5.2.15. A CONTRATADA deverá instalar placas de identificação nos equipamentos que compõem as redes de transmissão de energia que serão implantadas, de acordo com as normas técnicas pertinentes da concessionária de energia local.

3.5.2.16. A CONTRATADA deverá, após a conclusão da construção da rede de distribuição, solicitar o comissionamento desta à distribuidora local, fornecendo todos os documentos necessários à esta etapa.

3.5.3. Medidas Preventivas a Serem Instruídas aos Funcionários e Adotadas na Execução dos Serviços

3.5.3.1. A CONTRATADA manterá, no local da obra, pessoa credenciada a representá-la junto à CONTRATANTE.

3.5.3.2. A CONTRATADA deverá manter seu corpo funcional devidamente uniformizado com crachá de identificação

3.5.3.3. Instruir todos os funcionários sobre as questões ambientais básicas da obra, inclusive as medidas de controle dos impactos ambientais inerentes às respectivas funções;

3.5.3.4. Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem “bitucas” de cigarro sobre a vegetação e certificarem-se que as “bitucas” estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios;

3.5.3.5. Evitar a geração desnecessária de resíduos sólidos;

3.5.3.6. Manejar os resíduos sólidos inevitavelmente gerados para não poluir o solo, o ar e a água, segregando, acondicionando, armazenando e destinando adequadamente os rejeitos gerados, devendo ser orientado como segregar os resíduos da construção civil (separado em suas 4 classes) e em resíduos sólidos urbanos (orgânicos e secos), de forma a manejá-los de acordo com o seu enquadramento;

3.5.3.7. Acondicionar os resíduos orgânicos e sólidos em lixeiras com tampa, identificadas e, diariamente, recolher o conteúdo dessas lixeiras;

3.5.3.8. Proibir a queima de quaisquer resíduos sólidos;

3.5.3.9. Definir normas de conduta de condução de veículos visando emitir menos ruídos e orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e a prática de direção defensiva, visando evitar a ocorrência de acidentes e a suspensão de poeira com o tráfego de veículos;

3.5.3.10. Efetuar a limpeza e retirada de instalações sanitárias de todos os locais ocupados pelas obras e áreas de apoio, após seu término;

3.5.3.11. Limitar a retirada da cobertura vegetal, especialmente as árvores, somente nos trechos demarcados da Área de Influência Direta - AID para evitar o abate desnecessário da cobertura vegetal e a exposição do solo às intempéries;

3.5.3.12. Retirar a vegetação de forma gradativa, segmentando a obra em trechos visando evitar a exposição prolongada do solo às intempéries;

3.5.4. **EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**

3.5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluídas atividades de carga, transporte e descarga de materiais, limpeza e desobstrução de faixas de domínio, locação das estruturas com base nos projetos de urbanismo e projeto executivo, abertura e fechamento de valas, dentre outros.

3.5.4.2. Os veículos deverão ser equipados com ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de conservação, em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro, devendo dispor:

3.5.4.3. Caminhão: Equipado com guindauto com capacidade mínima para 5 toneladas e alcance vertical de 11 metros. Todas as lanças deverão ser hidráulicas.



Figura 05 - Caminhão munck: foto ilustrativa

3.5.4.4. Os veículos deverão ser equipados com ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive rádios de comunicação.

3.5.4.5. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do veículo, equipamento e/ou ferramenta de trabalho, em caso de defeitos ou danos que impeçam a sua utilização ou que comprometam a segurança de seus usuários ou terceiros.

3.5.5. **TRANSPORTE E GUARDA DOS MATERIAIS**

3.5.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a carga, descarga e transporte (devolução) dos materiais desativados ao local indicado pela distribuidora.

3.5.5.2. A CONTRATADA responderá exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais retirados da rede até a sua devolução à distribuidora.

3.5.5.3. Em caso de danos aos materiais ou sua não devolução à distribuidora, a CONTRATADA deverá efetuar o ressarcimento dos itens conforme as diretrizes e normas daquela concessionária.

3.5.6. **ENCERRAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

3.5.6.1. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar cadastro fiel dos serviços executados (as built). O cadastro deverá constar de uma via do projeto, devidamente anotada e rubricada pelo responsável da CONTRATADA, com todas as alterações ocorridas.

3.5.6.2. Além da via acima citada, deverá ser entregue à CONTRATANTE e à distribuidora local, uma cópia digital do projeto modificado. Esta cópia deve ser compatível com os softwares utilizados pela CONTRATANTE.

3.5.6.3. A CONTRATADA deverá conduzir o encerramento técnico administrativo da obra junto à distribuidora local, até a assinatura do Termo de Incorporação de Rede.

3.6. **DOCUMENTOS DE PROJETO**

3.6.1. A documentação referente aos projetos e orçamentos, estão disponíveis como anexo ao presente Termo de Referência, sendo:

a) PROJETO DE REDE - 2023-CEB-2123-RDA-1 (doc. SEI nº [167745795](#));

- b) PLANILHA REFERÊNCIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA 2023-CEB-2123-RDA-1 (doc. SEI nº [175090614](#));
- c) PROJETO DE REDE - D-0004998 (doc. SEI nº [168009955](#));
- d) PLANILHA REFERÊNCIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA D-0004998 (doc. SEI nº [175090820](#));
- e) PROJETO DE REDE - F-0005379 (doc. SEI nº [168009955](#));
- f) PLANILHA REFERÊNCIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA F-0005379 (doc. SEI nº [175090984](#));
- g) PROJETO DE REDE - D-0005465 (doc. SEI nº [168010460](#));
- h) PLANILHA REFERÊNCIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA D-0005465 (doc. SEI nº [175091203](#));
- i) PROJETO DE REDE - D-0005673 (doc. SEI nº [168011078](#));
- j) PLANILHA REFERÊNCIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA D-0005673 (doc. SEI nº [175091442](#));
- k) ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NAS RUAS 02 A 06, NA REGIÃO DENOMINADA "ASSENTAMENTO 26 DE SETEMBRO", ÁREA ADMINISTRATIVA VICENTE PIRES (doc. SEI nº [179887825](#)).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. VISTORIA TÉCNICA

4.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE poderá realizar vistoria no local de execução da obra de engenharia, em períodos a serem definidos mediante agendamento prévio, por meio do e-mail supop@so.df.gov.br e/ou pelo telefone (61) 3306-5053, sendo acompanhadas por um servidor da SODF que certificará a visita, expedindo o atestado de visita que contenha informações técnicas das obras (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133 de 2021). A declaração de visita técnica, conforme Anexo VII, deverá ser entregue em conjunto com a proposta.

4.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.3. Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.5. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.6. Cumpre mencionar que não existe obrigatoriedade da vistoria, e, caso a LICITANTE não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal de abstenção de realização da vistoria, assinada pelo responsável técnico (Anexo VII deste Termo de Referência), sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a SODF a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos nos itens 3.3.2 e 3.3.10 da descrição do objeto, bem como naqueles a serem orientados e executados pela CONTRATADA, conforme previsto em Plano de Ataque dos Serviços (item 5.11 deste Termo de Referência), devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

4.2.3. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

4.2.4. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

4.2.5. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.2.6. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando-se o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União - AGU, vide "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU", disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf;

4.2.7. Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;

4.2.8. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

4.2.9. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424/2010;

4.2.10. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

4.2.11. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

4.2.12. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;

4.2.13. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.3. LICENCIAMENTO DA OBRA

4.3.1. A CONTRATADA fica responsável pelo Licenciamento da Obra e terá o suporte necessário da SODF junto aos órgãos para emissão da documentação pertinente.

4.3.2. A SODF como órgão público e proprietário das obras em andamento é dispensada das taxas de licenciamento e execução de obra, porém caso seja requerido deverá a Contratada municiar a SODF de projetos e documentos que venham a ser requeridos.

4.3.3. Ficará a cargo da Contratada apresentar a documentação necessária à protocolização das referidas licenças junto aos órgãos bem como os formulários necessários para que seja providenciada a emissão das licenças.

4.3.4. Deverá a Contratada apresentar tais formulários e documentos necessários às licenças em conjunto com a ART.

4.3.5. As demais taxas/impostos referente à regularidade da obra será responsabilidade da Contratada.

4.4. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

4.4.1. Conforme disposto na Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, CONAM-DF, que dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal, fica dispensada, entre outras, as atividade de "Item 86: Serviço de Utilidade Pública - Energia: Implantação/Operação/Adequação/Manutenção e Limpeza de faixa de redes de distribuição aérea em área urbana e rural em baixa tensão" e "Item 85: Serviço de Utilidade Pública - Energia: Implantação/Operação/Adequação/Manutenção de linhas de distribuição aérea, subterrânea e subclustre em área urbana e rural em tensão até 138 kV".

4.5. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.5.1. Será permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observando as regras do art. 15 da Lei nº 14.133 de 2021 e seus incisos.

4.5.2. Fica permitida a participação de empresas (mesmo que em consórcio) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, bem como sob a demonstração, na fase de habilitação, da sua viabilidade econômica (Cota de Aprovação ao Parecer 135/2021 - PGCONS/PGDF).

4.5.3. A admissão da participação em consórcio é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar o certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, possam se associar com outra ou outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato com a possibilidade de se conseguir também o preço mais vantajoso para a Administração.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

4.6.2. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133 de 2021, dos arts. 47 e 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;

4.6.3. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

4.6.4. Os serviços não poderão abranger itens exigidos como qualificação técnica, operacional ou profissional.

4.6.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a SODF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste Termo de Referência.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. A Contratada deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contato, conforme Art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização.

4.7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento, de acordo com art. 28 da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133 de 2021.

4.7.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.7.5. O atraso autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.7.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco Regional de Brasília - BRB, com correção monetária.

4.7.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.7.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.7.11. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento à SODF.

4.7.12. A cobertura da garantia deverá se estender até 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato.

4.7.13. A empresa contratada deverá fornecer garantia de 05 (cinco) anos para os serviços executados, a contar do termo de recebimento definitivo, termos do art. 618 do Código Civil.

4.8. REAJUSTAMENTO

4.8.1. Para fins de reajustamento do Contrato deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

4.8.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento, de acordo com art. 28 da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2019.

4.8.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno de um ano, contado da data base do orçamento (jul/2025), aplicando-se os índices setoriais apurados pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FGV e as atualizações de taxas públicas, apurado o mais vantajoso para Administração. Sendo estes índices apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

4.8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8.3. Nos termos do Decreto nº 1.054/94 e Acórdão 44/2019-TCU-Plenário, Acórdão 4072/2020-TCU-Plenário os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no instrumento convocatório da licitação, ou ainda no contrato, com base na seguinte fórmula, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento:

$$R = V (I - I_0) / I_0 \text{ onde:}$$

I = índice de preço referente ao mês de reajustamento;

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data base do orçamento licitado.

4.8.4. Ocorrendo atraso, antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, o reajuste obedecerá as seguintes condições:

4.8.4.1. No caso de atraso:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas decorrente da anualidade da data base do orçamento;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas decorrente da anualidade da data base do orçamento;

4.8.4.2. No caso de antecipação: prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a obra ou serviço for efetivamente realizado ou executado;

4.8.4.3. No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra ou serviço anteriormente acordado;

4.8.5. A concessão do reajuste de acordo com o item 4.8.1.1 não eximirá o contratado das penalidades contratuais;

4.8.6. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21.

4.8.7. Os serviços a serem reajustados serão de acordo com a EAP adotada em orçamento - quadro resumo - da SODF fundamentada no IBRAOP OT – IBR 008/2020.

4.9. ALOCAÇÃO DE RISCOS

4.9.1. Uma vez que a obra em questão não se caracteriza como de grande vulto, de contratação integrada ou semi-integrada, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021, não será considerada, na presente contratação, a aplicação de Matriz de Alocação de Riscos.

4.10. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.10.1.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.10.1.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei 14.133 de 2021.

4.10.1.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

4.10.1.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A obra será localmente administrada por um profissional da CONTRATADA devidamente inscrito no CREA, o qual deverá estar presente em todas as fases importantes de execução dos serviços.

5.2. Todo o serviço deverá ser anotado em um Diário de Obras com as anotações de eventos relevantes, desenhos, alvarás, etc. e endereços e telefones de contato do responsável.

- 5.3. A equipe contará com profissionais como engenheiro eletricista, técnicos, encarregados, eletricitas, ajudantes, vigias, além de pessoal de escritório para a execução das tarefas inerentes a obra. O responsável técnico da obra (ART) será Engenheiro eletricista com formação plena, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Distrito Federal. O RT será obrigatoriamente o profissional que acompanhará a obra.
- 5.4. Caberá à CONTRATADA selecionar os operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro de acordo com a obra.
- 5.5. Caberá a CONTRATADA toda a sinalização de obra necessária para a execução dos serviços.
- 5.6. Caberá a CONTRATADA a elaboração do projeto de sinalização de obras, em função do seu plano de ataque, e que acréscimos correrão a expensas da CONTRATADA.
- 5.7. A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada sua incompetência na execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.
- 5.8. A substituição de qualquer profissional será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, por escrito.
- 5.9. O prazo para a entrega da ART é de 07 dias úteis após a expedição da Ordem de Início da Obra (OS).

5.10. EQUIPAMENTO MÍNIMO

- 5.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.
- 5.10.2. A efetiva mobilização da equipe, veículos e instalações da Contratada deverá ser compatível com o cronograma dos serviços, em conformidade com as orientações e solicitações da SODF.
- 5.10.3. Os equipamentos deverão atender às normativas ambientais no que tange a emissões de CO2 bem como promover sempre que possível a menor emissão dos mesmos.

5.11. PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS

- 5.11.1. A Contratada deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, que compreende documento de gestão a ser entregue pelo Engenheiro responsável técnico pela obra, antes do início das obras, contendo, no mínimo:
- Esquema de desvios e remanejamento de tráfego (se for o caso);
 - Projeto de sinalização viária para execução das obras (se for o caso);
 - Frentes de serviço (a CONTRATADA poderá utilizar maquinário de maior rendimento e produtividade, desde que não enseje em acréscimo de valores nos custos licitados, ou seja não será objeto de aditivo a alteração de equipamento);
 - Sequência executiva;
 - Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução;
 - Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido;
 - Plano de supressão vegetal (se for o caso);
 - Plano de gerenciamento dos resíduos gerados pela obra;
 - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho;
 - Planta de Locação do Canteiro de Obras:
- I - Considerando as particularidades dos serviços objetos da contratação, bem como o risco de furto dos materiais, poderá ser considerado Canteiro de Obras, o depósito e/ou sede da contratada;
- II - Considerando a opção pelo depósito próprio, este deverá dispor de área específica, sinalizada, para os materiais destinados aos serviços contratados;
- III - O depósito deverá dispor de locais adequados para a correta acomodação dos variados tipos de materiais a serem implantados, conforme normas e orientações dos fabricantes e fornecedores;
- IV - A contratada deverá garantir a segurança dos materiais depositados.

5.12. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.12.1. Os deslocamentos da equipe e funcionários ocorrerão por meio dos veículos previstos no orçamento, constando neste custo todos os gastos com combustível, manutenção, seguros, entre outros, que devem ser considerados pelas licitantes na elaboração de sua proposta.
- 5.12.2. Sempre que a CONTRATADA abrir frentes de serviços de forma concomitante, deverá ser mantida as mesmas condições de segurança, trafegabilidade e qualidade técnica.

5.13. SEGURANÇA DO TRÁFEGO DURANTE A OBRA

- 5.13.1. Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego.
- 5.13.2. A CONTRATADA será responsável, exclusivamente, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.

5.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.14.1. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;
- 5.14.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 5.14.3. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos;
- 5.14.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;

- 5.14.5. A SODF deverá indicar um representante da Administração ou Comissão de Executores, designado por Portaria, para acompanhar e assistir a execução das atividades inerentes ao objeto, conforme dispõe o art. 10, 21, 23 e 24 do Decreto nº 44.330/23, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução da obra;
- 5.14.6. À FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução da obra;
- 5.14.7. À FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 5.14.8. O CONTRATANTE não autorizará mudanças de composições de custos unitários, relativas aos coeficientes de material, mão de obra e produtividade de equipamentos, previamente contratados, que decorram da falta de análise, da CONTRATADA, em fase licitatória;
- 5.14.9. O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;
- 5.14.10. O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;
- 5.14.11. À FISCALIZAÇÃO/GESTÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
- 5.14.12. À FISCALIZAÇÃO/GESTÃO lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;
- 5.14.13. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da FISCALIZAÇÃO;
- 5.14.14. Compete à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
- 5.14.15. A CONTRATANTE deverá verificar durante a fase de obra a disponibilização de materiais no banco de solos monitorado pela SODF para fins de otimização das distâncias médias de transportes e uso de materiais provenientes de outras obras;
- 5.14.16. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO a decisão sobre as ocorrências;
- 5.14.17. A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS;
- 5.14.18. Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
- 5.14.19. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos;
- 5.14.20. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão;
- 5.14.21. A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;
- 5.14.22. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão;
- 5.14.23. A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO deverá solicitar "as built" para cada etapa de serviço, ficando condicionada a liberação das medições a apresentação destes, não serão aceitos "croquis". O compilado dos "as built" parciais comporão o "as Built" final, necessário para o recebimento definitivo das obras. Verificar modelo de apresentação de "as built" com a SUPOP;
- 5.14.24. No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 5.14.25. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- 5.14.26. Proporcionar todas as condições necessárias para que o (s) licitante (s) vencedor (es) possa (m) cumprir o objeto desta licitação;
- 5.14.27. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- 5.14.28. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO da SODF em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;
- 5.14.29. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;
- 5.14.30. Atestar a execução do contrato;
- 5.14.31. Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

5.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.15.1. A empresa deverá possuir equipe técnica capaz de atender ao escopo de implantação das obras, levando em consideração as peculiaridades de consolidação agroubana da referida localidade.
- 5.15.2. A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente;
- 5.15.3. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT e Normas Técnicas da Concessionária de Energia do Distrito Federal, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a licitação;
- 5.15.4. Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE;
- 5.15.5. Controle geométrico e tecnológico deverá ser conforme especificações inerentes aos serviços e portanto já contempladas nos custos de Administração Central;

- 5.15.6. Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;
- 5.15.7. Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escrito do CONTRATANTE e, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;
- 5.15.8. A não manifestação em fase licitatória relativas ao escopo contratado e respectivos custos, bem como alegações decorrentes de análises equivocadas que resulte no retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado estará sujeito as sanções e infrações previstas neste Termo de Referência;
- 5.15.9. Independente das consultas prévias às concessionárias, realizadas pela SODF, com intuito de elaborar o projeto, a CONTRATADA DEVERÁ fazer consultas às concessionárias de serviços (Neoenergia, CAESB, NOVACAP, telecomunicações, etc), antes do início das obras; e em caso de não realização das consultas, a CONTRATADA será responsabilizada por danos às redes que atingir, assim como demais prejuízos causados à Administração Pública do Distrito Federal;
- 5.15.10. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;
- 5.15.11. Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO/GESTÃO poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;
- 5.15.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com art. 125, da Lei nº 14.133/23, com suas alterações;
- 5.15.13. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO a necessidade de materiais para terraplenagem/pavimentação e fica obrigada a aceitar a otimização das DMT's pela FISCALIZAÇÃO em caso de disponibilização de materiais no banco de solos monitorado pela SODF provenientes de outras obras;
- 5.15.14. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:
- Um Livro de Ocorrências de Obra, com folhas numeradas;
 - Registro de autorização (ordem de início dos serviços);
 - Resultado de ensaios de controle tecnológico que deverá ser apresentado a FISCALIZAÇÃO/GESTÃO e registros nos autos de contratação.
- 5.15.15. Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma;
- 5.15.16. No Livro de Ocorrência de Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.;
- 5.15.17. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;
- 5.15.18. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;
- 5.15.19. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;
- 5.15.20. Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;
- 5.15.21. A CONTRATADA deverá fornecer "as built" para cada etapa de serviço, não serão aceitos "croquis". O compilado dos "as built" parciais comporão o "as Built" final, necessário para o recebimento definitivo das obras.
- 5.15.22. A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;
- 5.15.23. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;
- 5.15.24. Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;
- 5.15.25. Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;
- 5.15.26. Caso haja a necessidade da sinalização durante a obra, deve fazer parte das despesas indiretas da CONTRATADA, ou seja, não serão remuneradas diretamente pela SODF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços executados pela CONTRATADA. Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego. A empresa CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança;
- 5.15.27. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;
- 5.15.28. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;
- 5.15.29. Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, para as providências de ordem legal;
- 5.15.30. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;
- 5.15.31. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE;
- 5.15.32. Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;

- 5.15.33. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- 5.15.34. Executar os serviços dentro do prazo contratado;
- 5.15.35. Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, podendo a critério da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO ser estendido o horário;
- 5.15.36. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
- 5.15.37. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 5.15.38. Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;
- 5.15.39. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;
- 5.15.40. As liberações, pela SODF, dos serviços executados não exime a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, às suas expensas;
- 5.15.41. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;
- 5.15.42. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;
- 5.15.43. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS;
- 5.15.44. As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente ao CONTRATANTE;
- 5.15.44.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à empresa ou ao consórcio contratado.
- 5.15.45. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
- 5.15.46. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
- 5.15.47. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados mobilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão obrigatoriamente possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em consonância com a legislação trabalhista, e serem fornecidos a intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes, de forma que toda a equipe envolvida sempre disponha dos mesmos, em boas condições de uso;
- 5.15.48. Durante e após a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 5.15.49. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 5.15.50. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;
- 5.15.51. Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.

5.15.52. *Da Implementação do Programa de Integridade*

- 5.15.53. É condição para a assinatura do Contrato, o atendimento ao artigo 15 da Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, por parte da CONTRATADA, com relação às exigências legais, na implementação do Programa de Integridade e a apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade (de acordo com os Anexos I e II do Decreto nº 40.388/2020).
- 5.15.54. Cabe registrar, ainda, que, conforme disposto no art. 5º, §2º, da Lei nº 6.112/2018, os custos e despesas com implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da CONTRATADA, não cabendo à SODF, o ressarcimento.
- 5.15.55. Em caso de não implantação do Programa de Integridade, a referida lei prevê, em seu art. 8º, que cabe à Administração Pública do Distrito Federal, em cada esfera de poder, aplicar à pessoa jurídica CONTRATADA, multa equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado ao montante de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.
- 5.15.56. A aplicação de multa cessará com o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, conforme dispõe o artigo 8º, § 2º, da Lei nº 6.112/2018.
- 5.15.57. Caso a pessoa jurídica seja condenada ao pagamento de multa e não o faça, o mencionado diploma, em seu art. 10, prevê as seguintes **sanções**:
- inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;*
 - sujeição à rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade CONTRATANTE;*
 - impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.*
- 5.15.58. Obrigatoriedade da Implementação do Programa de Integridade, a saber:
- Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018;
 - Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019; e
 - Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.16. **PROCEDIMENTO DE FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.16.1. *Limpeza da Obra , Canteiro de Obras e Desmobilização*

5.16.1.1. Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;

5.16.1.2. Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;

5.16.1.3. O solo orgânico, (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e microorganismos) raspado das áreas a serem utilizadas, deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e respalhado após a desmobilização do canteiro;

5.16.1.4. Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO e pelo Órgão Ambiental;

5.16.1.5. Recuperar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

- a) A limpeza final deverá ser executada com materiais e equipamentos específicos para o tipo de acabamento a que se destina, não sendo admitido
- b) qualquer dano causado nas instalações e acabamentos da obra.
- c) A obra deverá ser mantida limpa, sendo feita limpeza diária e bota-fora semanal. Todo o entulho deverá ser removido do terreno, pela CONTRATADA.
- d) Não serão aceitos menores de idade, tão pouco a subcontratação de pessoa física ou jurídica que preste serviço à SODF.
- e) A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes (esgoto, águas pluviais, etc. se for o caso).
- f) Serão lavados convenientemente os pisos, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. Todas as áreas envolvidas pela obra serão entregues totalmente limpas e isentas de entulhos.

5.16.1.6. Em caso de opção do Canteiro de Obras pelo depósito próprio, todas as condições de de limpeza deverão ser mantidas.

5.16.2. A CONTRATADA deverá apresentar Manual de Conservação do objeto contratado de acordo com as normas técnicas pertinentes e de acordo com o as-built, devendo o mesmo ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO para atender ao Decreto 39.537/2018 a fim de subsidiar o Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal;

5.16.3. O termo de recebimento definitivo, após aceite e aprovação dos serviços por parte da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, somente será lavrado mediante apresentação do As-built e do Manual de Conservação do Objeto contratado, para que assim se proceda a conferência dos serviços ora contratados bem como para repositório de informações de projetos da SODF, bem como transferência do patrimônio ao Órgão competente à operação da infraestrutura implantada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e outras aplicáveis, respondendo cada parte, no que lhe competir, pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de ataque aos serviços, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. PREPOSTO

6.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto contratado.

6.6.3. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

6.6.4. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

6.6.5. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderão unilateralmente, em toda a sua plenitude.

6.6.6. Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso.

6.6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.2. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para exercer as funções estabelecidas no art. 23 ao art. 26, do Decreto nº 44.230, de 2023, observados os requisitos estabelecidos no art. 12 daquele Decreto.

6.7.3. Os serviços previstos somente poderão ser executados com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO.

6.7.4. A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.13.

6.7.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis técnicos mínimos toleráveis, além dos fatores redutores (glosa), serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.7.6. *Gestão do Contrato*

6.7.6.1. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros será executada pelo Gestor do Contrato (art. 21, I e art. 23, I, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.6.2. O Gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 23, II, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.6.3. O Gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 23, III, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.6.4. O Gestor do contrato deverá coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 23, IV, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.6.5. O Gestor do contrato deverá coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21 (art. 23, V, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.6.6. O Gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (art. 23, VI, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.6.7. O Gestor do contrato deverá coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial (art. 23, VII, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.6.8. O Gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento (art. 23, VIII, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.6.9. Caberá ao Gestor do contrato realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato conforme previsão no art. 23, IX e art. 27 do Decreto nº 44.230, de 2023.

6.7.6.10. O Gestor do contrato deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (art. 23, X, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.7. *Fiscalização Técnica*

6.7.7.1. A Fiscalização Técnica dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência será efetuada por servidor (Engenheiro Eletricista) a ser designado em portaria, pelo Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (art. 10, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.7.2. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 44.230, de 2023; art. 24, II).

6.7.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 44.230, de 2023, art. 24, III);

6.7.7.4. O Fiscal Técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 44.230, de 2023, art. 24, IV);

6.7.7.5. O Fiscal Técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto nº 44.230, de 2023; art. 24, V).

6.7.7.6. O Fiscal Técnico do contrato deverá fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto nº 44.230, de 2023; art. 24, VI).

6.7.7.7. O Fiscal Técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 44.230, de 2023; art. 24, VII).

6.7.7.8. O Fiscal Técnico do contrato deverá participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.7.9. O Fiscal Técnico do contrato deverá auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23.

6.7.7.10. Caberá ao Fiscal Técnico do contrato realizar o recebimento provisório do objeto do contrato conforme previsão inscrita no art. 27 do Decreto nº 44.230, de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 24, X, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.8. *Fiscalização Administrativa*

6.7.8.1. Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (art. 21, III, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.8.2. O Fiscal Administrativo do contrato deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (art. 25, I, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.8.3. O Fiscal Administrativo do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 25, II, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.8.4. O Fiscal Administrativo do contrato deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (art. 25, III, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.8.5. O Fiscal Administrativo do contrato deverá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (art. 23, IV, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.7.8.6. O Fiscal Administrativo do contrato deverá participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 e inciso V do caput do art. 25 do Decreto nº 44.230, de 2023.

6.7.8.7. O Fiscal Administrativo do contrato deverá auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 e inciso VI do caput do art. 25 do Decreto nº 44.230, de 2023.

6.7.8.8. Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato deverá o recebimento provisório do objeto do contrato conforme previsão inscrita no art. 27 do Decreto nº 44.230, de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (art. 25, IX, do Decreto nº 44.230, de 2023).

6.8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.8.2. Serão aplicadas à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8.2.2. A sanção prevista no item 6.8.2, "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.8.2.3. A sanção prevista no item 6.8.2, "b", não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao CONTRATADA por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.2.4. A sanção prevista no item 6.8.2, "c", será aplicada a CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas no item 6.8.1, "b", "c", "d", "e", "f", "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8.2.5. A sanção prevista no item 6.8.2, "d" será aplicada a CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas no item 6.8.1, "h", "i", "j", "k" e "l", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 6.8.1, "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.8.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

7.1. O regime de execução será por Empreitada por Preço Global, e o Pagamento será realizado por etapas concluídas;

7.2. O pagamento dos serviços executados mensalmente e medidos serão pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento e os respectivos valores propostos pela CONTRATADA, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO da SODF, antes do início da obra.

7.2.1. Para cada etapa prevista no Orçamento Base - Cronograma, foi definido o respectivo percentual de medição, conforme ponderação:

- I - ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO NA CONCESSIONÁRIA: 1%;
- II - AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS: 20%;
- III - IMPLANTAÇÃO, ENERGIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO: 59%;
- IV - DESATIVAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO: 10%;

V - ENCERRAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO: 10%.

7.2.2. A liberação de mediação se dará por etapa concluída, podendo, a critério da fiscalização, autorizada em casos adversos e/ou com baixo risco ao cronograma e entrega do objeto.

7.3. A medição dos serviços se dará em conformidade com o cronograma físico e financeiro e deverá ser apresentada e aprovada pelo engenheiro fiscal da SODF, que emitirá o atestado de conformidade;

7.4. O contratado deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição dos serviços na sede da SODF para o atesto do Executor do Contrato e posterior encaminhamento à área competente para providências;

7.5. O Executor do Contrato poderá solicitar correções, esclarecimentos e outras informações que julgarem necessárias, condicionando-se o pagamento ao pleno atendimento dos serviços contratados;

7.6. O Pagamento da primeira fatura fica condicionado à apresentação da ART dos serviços da CONTRATADA, registrada junto ao CREA-DF, bem como entrega dos seguintes documentos de gestão da obra:

7.6.1. **PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho;**

7.6.2. **PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;**

7.6.3. **Plano de Ataque de acordo com item 5.10 deste Termo de Referência.**

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, quando da medição dos serviços:

7.7.1. Na FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.7.1.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.8. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

7.8.1. Comprovação da regularidade junto ao SECONCI-DF, conforme Parecer Jurídico n. 79/2023 - PGDF/PGCONS ([108547461](#));

7.8.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8.5. Entrega, quando solicitado pela SODF, de quaisquer dos seguintes documentos:

7.8.6. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;

7.8.7. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;

7.8.8. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.8.9. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.8.10. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.9. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

7.9.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.9.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.9.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.10. Para pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar na SODF a medição pretendida, que por sua vez, será analisada pela equipe responsável designada pela SUAF/SODF, em até 05 (cinco) dias úteis.

7.11. Havendo discordância quanto aos parâmetros da medição analisada ou em caso de documentação incompleta e/ou inelegível, a CONTRATADA será comunicada para apresentar correção ou justificativa, que deverá ser protocolada na SODF, em até 02 (dois) dias úteis;

7.12. Após protocolo do cumprimento das exigências dispostas no item anterior, será realizada nova análise pela equipe técnica designada pela SUAF/SODF, sendo as conclusões remetidas ao executor do contrato para aprovação, em até 05 (cinco) dias úteis, e posterior solicitação à CONTRATADA para emissão de fatura/nota fiscal;

7.13. Sempre que necessário, caso ainda haja discordância no cumprimento das exigências, contar-se-á novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para nova análise por parte da equipe técnica designada pela SUAF/SODF e se necessário, notificação da CONTRATADA;

7.14. Quando da aprovação da medição por parte do Executor do Contrato, este solicitará à CONTRATADA a emissão de fatura/nota fiscal, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos no item que tratar das obrigações da CONTRATADA, para o pagamento de cada fatura, que deverá ser protocolada junto à SODF, para iniciar a contagem de prazo para pagamento, correspondente a 30 (trinta) dias úteis;

7.15. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do atestado de execução emitido pela SODF, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações;

7.16. As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO designada pela SODF, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso.

7.17. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada, e pagamento condicionado a regularização das demandas de recebimento provisório da obra;

7.18. Quando da execução por Consórcio os pagamentos serão realizados com base na medição mensal dos serviços efetuados pelo Consórcio, sendo que, não será permitida a emissão de fatura individual das empresas partícipes, devendo-se, portanto, ser considerado um CNPJ único para o Consórcio formado;

a) Para a configuração e formação do consórcio é necessário registro cartorário e demais documentações fiscais, o que gera um único CNPJ para as consorciadas.

7.19. Os pagamentos do item 'Administração Local' e As-Built ou Cadastro serão feitos na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que o pagamento de 100% da parcela de Administração Local somente se verifique ao final da execução financeira da obra.

7.20. Fica vedada a emissão de faturas a título de antecipação ou que não correspondam a etapas do cronograma físico financeiro ou que não atendam aos critérios de medição deste Termo de Referência.

7.21. O objeto do presente Termo de Referência será recebido depois de efetuada limpeza total da área envolvida e formalmente comunicada à SODF:

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente:** por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto, aos termos contratuais da Lei nº14.133/23, no prazo de 90 dias corridos.

7.21.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, consoante Artigo 618 do Código Civil, dentro dos limites estabelecidos pela lei 14.133 (art. 140, § 6º) ou pelo contrato.

7.21.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA - HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

8.1.1. Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo serviços de obras compatíveis com a complexidade técnica do objeto a ser executado, por meio de certidão (ões) e atestado (s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, com indicação do ramo de atividade (engenharia), na forma do disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's, inscrição de regularidade junto ao CREA e indicação da(s) Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas – ART emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução de:

Tabela 03 - Serviços Compatíveis com o Objeto do Contrato / Comprovação do Responsável Técnico

SERVIÇOS	UNIDADE
Execução de Rede Primária de Distribuição de Energia Elétrica de Média Tensão (13.800 V), Padrão Compacta	m
Execução de Rede Primária de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa tensão (380 V), Padrão Isolado e/ou Convencional	m
Instalação de Estações Transformadoras Trifásicas, de 13kV/380-220V (Potência mínima 15kVA)	un

8.1.2. Para fins de comprovação do vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s), conforme Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, a empresa vencedora antes da assinatura do Contrato, deverá apresentar:

a) Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou

b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou

c) Contrato Social da empresa que demonstre vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

8.2. DA EMPRESA

8.2.1. Capacidade Técnica Operacional da Empresa - Comprovação que a empresa licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com a complexidade técnica do objeto a ser executado, em conformidade com o item 9 deste PB/TR, conforme Súmula nº 263/2011 – TCU, através de certidão (ões) ou atestado (s) e inscrição de regularidade da empresa junto ao CREA. Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) - Certidão de Acervo Técnico - em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional, o nome da pessoa jurídica do licitante, bem como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 65, § 3º, da Resolução nº 1.137/23-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para atender o acervo exigido.

8.2.2. Certidão de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por meio eletrônico/via internet, da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

8.2.3. Se a empresa licitante, for de outra praça, no ato da CONTRATAÇÃO deverá apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do estado de origem, o qual deverá, obrigatoriamente, anteriormente à assinatura do contrato advindo da licitação, ser visada pelo CREA/DF, de acordo com o Art. 69, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resoluções nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

8.2.4. Deverá ser comprovada, necessariamente, a execução de:

Tabela 04 - Serviços Compatíveis com o Objeto do Contrato / Comprovação da Empresa

SERVIÇOS	UNIDADE	PERCENTUAIS EM RELAÇÃO À EXTENSÃO DOS SERVIÇOS / QUANTITATIVOS PREVISTOS NOS PROJETOS EM ANEXO (%)
Execução de de Rede Primária de Distribuição de Energia Elétrica de	m	35

Media Tensão (13.800 V), Padrão Compacta		
Execução de Rede Secundária de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa tensão (380 V), Padrão Isolado e/ou Convencional	m	35
Instalação de Estações Transformadoras Trifásicas, de 13kV/380-220V (Potência mínima 15kVA)	un	35

8.2.5. Os documentos relativos à Qualificação Técnica da empresa serão admissíveis tanto em nome da matriz como da filial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. PREMISSAS DE ORÇAMENTO:

9.1.1. A composição de custo global representa serviços a serem executados de forma independente e que o preço licitado representa a qualidade mínima exigida e preço máximo a ser pago.

9.1.2. A formação de preço referência dos serviços é definida a partir da adoção de comparativo de preços de mercado (cotações) e tabela de referências, devido a recomendação do Manual de Orientação de Custos STJ, e TCDF via Relatório de Auditoria-Processo nº 35.717/2017, assim segue ordem de prioridade, sempre que estes serviços ou insumos componham itens da curva ABC:

a) Insumos existentes na tabela referência: se os preços de cotação forem menores ou equivalentes aos preços da tabela de referência: o preço licitado será o da tabela de referência. "Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública **reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado - Acórdão 452/2019 Plenário – TCU.**"

b) Insumos inexistentes na tabela referência: serão consultadas tantas quantas empresas seja possível: o preço licitado será o mais vantajoso para Administração com o valor apresentado no mapa de cotação.

c) Nas cotações a SODF sempre se solicita ao mercado no modelo de frete CIF, ou seja, o fornecedor responsável por todos os custos e riscos com a **entrega dos materiais no canteiro de obras.**

d) Independente da descrição do insumo/serviço da tabela de referência o frete sempre está incluindo na composição de custos unitários.

9.1.3. Os custos referentes à alimentação, transporte, ferramentas e equipamentos de proteção já estão incluídos nos encargos complementares.

9.1.4. O custo dos betuminosos atendem o binômio aquisição/transporte ANP, com isso o frete até a obra já está contemplado.

9.1.5. A respeito da URE, para fins de preço não é aplicado BDI, conforme já referendado pela Assessoria e Jurídico-Legislativa desta Secretaria, mediante Parecer 475 (SEI nº 74005116). O pagamento da taxa de destinação de resíduos sólidos trata-se de mera atividade administrativa já remunerada pelos custos de administração local em que é remunerado um engenheiro para a administração geral da obra.

9.1.6. Os custos da obra consideraram a logística de fornecimento de materiais e fluxo dos caminhões e maquinário dentro da cidade e dentro da obra.

9.1.7. Os caminhões adotados visam não ser necessário AET – Autorização Especial de Trânsito.

9.1.8. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento nos termos do art. 127. Assim, eventuais preços novos serão adotadas comparações entre o preço da data licitada (reajustado), preço referência publicado e cotações de mercado e adotado o menor valor entre os três.

9.2. VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO:

9.2.1. VALOR GLOBAL: R\$ 18.741.142,24 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e um mil cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) de acordo com o Orçamento SEM DESONERAÇÃO (doc. SEI nº [179887825](#)).

9.3. O ORÇAMENTO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANTO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, É O REGIME SEM DESONERAÇÃO.

9.4. BDI 11,10%, definido pela Secretaria de Obras conforme Documento SEI nº [179887825](#).

9.5. Sobre os encargos, deve constar no edital:

9.5.1. As licitantes deverão apresentar o demonstrativo do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas adotado na planilha estimativa da proponente, sob pena de desclassificação.

9.5.2. O valor de BDI adotado na Orçamento é de 11,10%.

9.5.3. As licitantes deverão apresentar os demonstrativos de encargos sociais (leis sociais) incidentes sobre a mão de obra adotada na planilha da proponente, sob pena de desclassificação.

9.6. Na elaboração do orçamento, foi utilizada cotação de preços em forma global, a partir de especificação técnica e projeto executivo de referência; eventuais alterações por questões técnicas e executivas, não serão objeto de aditivo.

9.7. A Composição de Preço Global consta na Orçamento SEM DESONERAÇÃO (doc. SEI nº [179887825](#)).

9.8. O orçamentos de referência será acompanhado da pesquisa de preços, vinculadas às respectivas especificações, com detalhamento do escopo;

9.9. Os percentuais das rubricas (administração, seguro, ISS etc...) integrantes para a composição do BDI, poderão variar para BAIXO ou para CIMA dos PERCENTUAIS MÁXIMOS estabelecidos pela Administração no orçamento, desde que haja previsão legal para tais variações.

9.10. As referidas variações poderão ocorrer em decorrência da estratégia comercial adotada pela empresa competidora.

9.11. O cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo XII trata-se de macro-cronograma, devendo a licitante adequar o cronograma Físico-Financeiro a ser utilizado em medição de acordo com sua estratégia comercial, garantindo, entretanto, o prazo de execução definido.

9.12. A estratégia comercial são as decorrentes da aplicação do Simples Nacional, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 13.161/2015. Ressalva-se que, uma vez apresentado o BDI e encargos sociais com as variações decorrentes das referidas Leis, a proponente deverá se ater ao item 6.8 deste Termo de Referência para que não incorra em fraude fiscal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD desta Secretaria para o presente exercício, indicado na Declaração de Orçamento a ser elaborada em atendimento ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

10.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir (art. 12, inciso VII e art. 18, caput, da Lei nº 14.133 de 2021; IN SEGES/ME nº 58, de 2022 e Decreto nº 10.947/22):

- I - Data de publicação no PNCP: 02/04/2025
- II - ID PCA: 27635
- III - ID PCA PNCP: 00394742000149-0-000007/2025
- IV - Item: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá ser comunicada à SODF sobre a ocorrência desta, para replanejamento e adequação do cronograma da obra.

11.2. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., existentes no local da execução dos serviços.

11.3. Em qualquer situação, a CONTRATADA deverá subordinar-se à orientação da SODF e prestar informações.

11.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no Termo de Referência/Cadernos de Projetos/Orçamentos deverá ser priorizada a seguinte ordem de relevância dos documentos técnicos: Termo de Referência, Orçamento, Caderno de Projetos. Persistindo a dúvida deverá ser consultada a Subsecretaria de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras – SUPOP/SODF que redirecionará aos órgãos, quando for o caso, e profissionais responsáveis.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão corridos salvo os devidamente expressos em dias úteis.

11.6. Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, para fins de pagamento, vedada em qualquer hipótese a cessão de direito sobre os respectivos créditos a terceiros.

11.6.1. Excluem-se da exigência do subitem 11.6 acima:

- a) Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal.
- b) Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- c) Os pagamentos a empresas de outros Estados da Federação que não tenham filial ou representação no Distrito Federal poderá indicar conta corrente de outro banco.

Brasília-DF, 27 agosto de 2025.

Eduardo Guimarães Teixeira

Assessor Especial

João Paulo Soares Nery

Subsecretário de Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO II

PROJETO DE REDE - 2023-CEB-2123-RDA-1 (doc. SEI nº [167745795](#))

ANEXO III

PLANILHA REFERÊNCIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA 2023-CEB-2123-RDA-1 (doc. SEI nº [175090614](#))

ANEXO IV

PROJETO DE REDE - D-0004998 (doc. SEI nº [168009955](#))

ANEXO V

PLANILHA REFERÊNCIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA D-0004998 (doc. SEI nº [175090820](#))

ANEXO VI

PROJETO DE REDE - F-0005379 (doc. SEI nº [168009955](#))

ANEXO VII

PLANILHA REFERÊNCIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA F-0005379 (doc. SEI nº [175090984](#))

ANEXO VIII

PROJETO DE REDE - D-0005465 (doc. SEI nº [168010460](#))

ANEXO IX

PLANILHA REFERÊNCIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA D-0005465 (doc. SEI nº [175091203](#))

ANEXO X

PROJETO DE REDE - D-0005673 (doc. SEI nº [168011078](#))

ANEXO XI

PLANILHA REFERÊNCIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA D-0005673 (doc. SEI nº [175091442](#))

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS

PROCESSO SEI Nº 00110-00000994/2025-47

DADOS DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NAS RUAS 02 A 06, NA REGIÃO DENOMINADA "ASSENTAMENTO 26 DE SETEMBRO", ÁREA ADMINISTRATIVA VICENTE PIRES

PRAZO ESTIMADO: 12 MESES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SEM DESONERAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	12 MESES										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
COF - ETP 01	Rua 2 - Projeto Referência: 2023-CEB-2123-RDA-1-01	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
		666.470,27	666.470,27	666.470,27	666.470,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COF - ETP 02	Rua 3 - Projeto Referência: F-0004998			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
		0,00	0,00	559.222,00	559.222,00	559.222,00	559.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COF - ETP 03	Rua 4 - Projeto Referência: F-0005379			0,00	0,00	0,00	0,00	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
		0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	25,00	25,00	559.222,00	0,00	0,00	
COF - ETP 04	Rua 5 - Projeto Referência: F-0005465			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841.279,39	559.222,00	559.222,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
COF - ETP 05	Rua 6 - Projeto Referência: F-0005673			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.222,00	559.222,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00%	25,00%	
DESEMBOLSO MENSAL		R\$ 560.470,27	R\$ 560.470,27	R\$ 1.220.092,27	R\$ 1.220.092,27	R\$ 599.272,00	R\$ 599.272,00	R\$ 1.841.279,39	R\$ 1.841.279,39	R\$ 1.119.444,91	R\$ 1.119.444,91	R\$ 1.119.444,91
PERCENTUAL PARCIAL		3,96%	3,96%	6,94%	6,94%	2,98%	2,98%	6,79%	6,79%	6,97%	6,97%	6,97%
DESEMBOLSO TOTAL		R\$ 560.470,27	R\$ 1.332.640,54	R\$ 2.550.632,81	R\$ 3.769.325,08	R\$ 4.343.937,08	R\$ 4.942.844,08	R\$ 6.544.146,47	R\$ 7.662.692,87	R\$ 8.781.038,48	R\$ 9.899.483,48	R\$ 9.899.483,48
PERCENTUAL ACUMULADO		3,96%	7,11%	13,05%	19,99%	23,16%	26,14%	33,93%	40,89%	46,86%	52,83%	52,83%

ANEXO XIII

MODELO DO DECLARAÇÃO DE VISITA

Referência: Edital Nº _____

Data da Visita: ___/___/___

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica ao local onde serão realizados os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREAS, PRIMÁRIAS NA CLASSE DE 15KV, SECUNDÁRIAS, NA CLASSE DE 1KV, ESTAÇÕES TRANSFORMADORAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO DENOMINADO ASSENTAMENTO 26 DE SETEMBRO, LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do Termo de Referência, conforme previsto no Edital em referência.

A empresa declara que possui pleno conhecimento do objeto e das condições e das peculiaridades inerentes a natureza do objeto e que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Representante da SODF:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Referência: Concorrência nº _____ / _____ -SODF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, **DECLARA**, em cumprimento ao item 4.1.6 do presente Termo de Referência, para fins de comprovação junto à SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e ASSUME, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a SODF a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133 de 2021.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa com conhecimento técnico



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GUIMARÃES TEIXEIRA - Matr.0285152-0, Assessor(a) Especial**, em 12/09/2025, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO SOARES NERY - Matr.0281013-1, Subsecretário(a) de Acompanhamento e Fiscalização**, em 12/09/2025, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **181554446** código CRC= **17FCF171**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A15, EPIA (Dentro do complexo da NOVACAP) - CEP 71215-000 - DF
Telefone(s): 3306-5044
Sítio - so.df.gov.br